



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 179

DISTRITO FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, parágrafo 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 10 de dezembro, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 4.031, de 1958, na Câmara dos Deputados, e n.º 134, de 1958, no Senado Federal, que dispõe sobre o pagamento e aplicação dos recursos orçamentários destinados à educação primária complementar.

Senado Federal, em 19 de novembro de 1958.

Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Instalação da 5.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura

Convocado o Congresso Nacional, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal, por mais de um terço da Câmara dos Deputados, conforme comunicação constante do ofício n.º 1-58, de 18 de novembro findo, do Presidente da Câmara dos Deputados ao Presidente do Senado (publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 21 do mesmo mês, página 2.248), para se reunir extraordinariamente de 5 a 31 de janeiro de 1959, faça público que o ato inaugural da sessão legislativa extraordinária assim convocada realizar-se-á na data inicial desse período, às 15 horas, no Palácio Tiradentes.

Senado Federal, em 1.º de dezembro de 1958

Senador Apolônio Sales,

Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Senado Federal

37.ª Sessão Conjunta

4.ª Sessão Legislativa Ordinária
3.ª Legislatura

Em 10 de Dezembro de 1958, às 21.00 horas,
no Palácio da Câmara dos Deputados

ORDEN DO DIA

1 — Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei n.º 476, de 1958, na Câmara dos Deputados e 101, de 1956, no Senado Federal, que dispõe sobre o código do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências; tendo Relatório sob n.º 19, de 1958, da Comissão Mista designada de acordo com o art. 46 do Regimento Comum, (Em continuação);

2 — Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei (n.º 4.031, de 1958, na Câmara dos Deputados e n.º 134, de 1958, no Senado) que dispõe sobre o pagamento e aplicação de recursos orçamentários destinados à educação primária e complementar.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

1.º veto

Cédula n.º 1 — Art. 131

Cédula n.º 2 — Art. 132

2.º veto

Cédula n.º 3 (todo o Projeto)

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Victorino Freire.

4.º Secretário — Senador Domingos Vellasco.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Filinto Múller.

Vice-Líderes:

Gaspar Veloso.

Lima Guimarães.

Gilberto Marinho.

Lameira Bittencourt.

Da Minoria

Líder: João Villasboas.

Vice-líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Filinto Múller.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.

Mourão Vieira.

Saldo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Attilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Karginaldo Cavalcanti.

Vice-Líder: Lino de Mattos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novalva Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Victorino Freire.
Domingos Vellasco.
Mathias Olympio.
Prisco dos Santos.
Secretário: Luis Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
(1) Gilberto Marinho.
Benedicto Valadares.
Gaspar Veloso.
Ruy Carneiro (2).
Argemiro de Figueiredo.
Lima Guimarães.
Rui Palmeira.
Atílio Vivacqua.
Jorge Maynard.
(1) Substituto temporariamente pelo Senador João Villasboas.
(2) Substituto temporariamente pelo Senador Lameira Bittencourt.
Secretário — Odenegus Gonçalves Leite.
Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Alô Guimarães.
Lima Teixeira.
Alencastro Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Juracy Magalhães.
Leônidas de Mello.
Secretária — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Públio de Mello — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Mem de Sá.
Saulo Ramos.
Ezequias da Rocha (1).
Reginaldo Fernandes.
(1) Substituto temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.
Secretário: Dina Gallotti.
Reuniões — Sextas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Ary Vianna (4).
Lima Guimarães.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes.
Daniel Krieger.
Carlos Lindenberg.
Mathias Olympio.
Parsifal Barroso.
Juracy Magalhães.
Julio Leite.
Othon Mäder.
Lino de Mattos.
Novais Filho.
Auro Moura Andrade.

SUPLENTE

Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Atílio Vivacqua.
Mem de Sá.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente (*).
3 — Públio de Mello.
4 — Rui Palmeira.
5 — Saulo Ramos.
(*) Substituto, interinamente, pelo Senador Gaspar Veloso.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 100,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIÓNIARIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 29,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
(1) Georgino Avelino.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valadares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Moura Andrade.
(1) Substituto temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.
Secretário — J. B. Castejon.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Ezequias da Rocha.
Vivaldo Lima.
Secretária: Dina Gallotti.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
(1) Lameira Bittencourt.
Primio Beck (2).
Lino de Mattos.
Waldemar Santos.
Sylvio Curvo.
João Arruda.
Armando Rodrigues.
(1) Substituto pelo Sr. Ribeiro Casado.
(2) Substituto pelo Sr. Moreira Filho.

Reunião — Quartas-feiras, às 16 horas.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Moreira Filho.
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo (1).
Jorge Maynard.
(1) Substituto temporariamente pelo Sr. Mario Motta.
Secretária: Romilda Duarte.
Reuniões — Quartas-feiras, às 17 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Mem de Sá.
Calado de Castro.
Ary Vianna.
Carlos Lindenberg.
Secretária — Ily Rodrigues Alves.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
Naves da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.

Novais Filho.
Coimbra Bueno (*).
(*) Substituto temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
Secretária — Maria Cherubino Costa.
Reuniões — Quartas-feiras, às 18 horas.

Comissões Especiais**Comissão de Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões — Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasquani (1).
Lino de Mattos.
(1) Substituto temporariamente pelo Sr. Primio Beck.
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário: Sebastião Veiga.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal, em Brasília.

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaac Brown — Consultor Técnico.
Reuniões — Quartas-feiras, às 18 horas.
Secretária — Alva Lirio Rodrigues.

Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho**Senadores**

Lima Teixeira — Presidente.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Reginaldo Cavalcanti.
Othon Mäder.
Aarão Steinhilber — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1 — Benedicto Valadares — Presidente.
2 — Othon Mäder — Vice-Presidente.
3 — Atílio Vivacqua.
4 — Jorge Maynard.
5 — Lima Teixeira.
Secretária: Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso — Relator Geral.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho.
Attilio Vivacqua.
Coimbra Bueno.
Prímio Beck (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Attilio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Saulo Ramos.
Gaspar Veloso.
Lourival Fontes.
Caiaido de Castro.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
Moreira Rêlho.
Argemiro de Figueiredo.
João Villasbôas.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Lino de Mattos.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste.

Gaspar Veloso — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator Geral.
Ruy Carneiro.
Arlindo Rodrigues.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Bilac Pinto.
Battista Ramos.
Filinto Müller.

Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.

Comissão Mista incumbida de sugerir medidas legislativas que regulem a organização político-administrativa, legislativa e judiciária da futura Capital da República.

SENADORES

Cunha Mello — Presidente.
Gilberto Marinho.
João Villasbôas.

DEPUTADOS

Brasílio Machado Neto — Vice-Presidente.
Adauto Lucio Cardoso.
João Machado.
Secretário — Mécio das Santos Andrade.
Auxiliar — Alva Lúcio Rodrigues.

Atas das Comissões Comissão de Economia

8.ª REUNIAO, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1958

As 16 horas, sob a presidência do Sr. Carlos Lindenberg, presentes os Srs. Lima Teixeira, Alencastro Guimarães, Leônidas Mello, Argemiro de Figueiredo e Fernandes Távora, reunem-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Alô Guimarães e Juracy Magalhães.

É lida e aprovada, sem alterações, a ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente procede à distribuição dos seguintes projetos:

— ao Sr. Lima Teixeira, o Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1958, que concede isenção de direitos de importação, mais taxas aduaneiras e imposto de consumo para materiais importados pela S. A. Rádio Tupi, com sede no Distrito Federal; e

— ao Sr. Leônidas Mello, o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1958, que dá interpretação ao art. 7.º da Lei número 2.095, de 16 de novembro de 1953, estendendo os benefícios da citada lei aos lavradores de café não financiados pelo Banco do Brasil, atingidos pelas geadas de 1953 e 1955.

A seguir, o Sr. Presidente, que evocara o Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1952, que regula a emissão de circulação de cheque, apresenta ao projeto um Substitutivo que é, unanimemente, aprovado pela Comissão.

O Sr. Presidente usa da palavra para sugerir conste dos assentamentos funcionais do Oficial Legislativo Ily Rodrigues Alves, um voto de louvor pela dedicação e eficiência com que desempenhara suas funções junto à Comissão de Economia.

A Comissão, por unanimidade, aprova a sugestão do Sr. Presidente.

Finalizando, comunica, ainda, a seus pares a designação do Oficial Legislativo Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, para exercer as funções de Secretária da Comissão de Economia.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Redação

4.ª REUNIAO, EM 8 DE DEZEMBRO DE 1958

(EXTRAORDINÁRIA)

As vinte e duas horas e quinze minutos, do dia oito de dezembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Ezequias da Rocha, achando-se presentes os Srs. Senadores Sebastião Archer, Públio de Mello e Saulo Ramos.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Rui Palmeira.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Públio de Mello, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1958, que autoriza o Senador Neves da Rocha a participar da Delegação do Brasil ao 7.º Congresso Interamericano de Turismo, a realizar-se em Montevideu, Capital da República Oriental do Uruguai.

Antes de encerrar a reunião, declara o Sr. Ezequias da Rocha que estando no fim do mandato, prestes, portanto, a deixar o Senado, aproveita o ocasião para enaltecer a pessoa da Secretária da Comissão, D. Cecília de Rezende Martins, cujas qualidades morais e intelectuais muito admira. Acrescenta que a sua competência toda a Comissão, unanimemente reconhece, razão por que, valendo-se da oportunidade, deseja fiquem registradas em ata estas palavras de elogio e reconhecimento.

As vinte e duas horas e trinta minutos, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Serviço Público Civil

7.ª REUNIAO, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1958

As 16 horas do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e cinquenta e oito, sob a presidência do Sr. Prisco dos Santos, presentes os Srs. Gilberto Marinho, Caiaido de Castro, Mem de Sá, Neves da Rocha, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil. Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Ari Vianna e Nelson Firmo.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente procede à seguinte distribuição:

— ao Sr. Nelson Firmo o Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1958, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e dá outras providências;

— ao Sr. Caiaido de Castro, o Projeto de Lei da Câmara n.º 116, de 1958, que cria cargos no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho do 2.º Região e dá outras providências.

Inicialmente o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Mem de Sá para relatar o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1957, que altera os Quadros da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências. O parecer conclui por uma subemenda à emenda n.º 3 contrário às em. n.º 4 e 5, e é aprovado pela Comissão.

Em seguida, com a palavra o Sr. Gilberto Marinho dá parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 51, de 1955, que determina a inclusão da especialização de engenheiro sanitário na enumeração do artigo 16 do Decreto-lei n.º 9.620, de 10 de janeiro de 1946. O parecer é aprovado pela Comissão.

Proseguindo, o Sr. Caiaido de Castro lê parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1958, que reorganiza o Quadro da Secretaria do Tribunal Eleitoral do Amazonas e dá outras providências.

Finalmente, o Sr. Neves da Rocha relata favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1958, que altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e dá outras providências. Os pareceres são aprovados pela Comissão.

O Sr. Presidente avoca o Projeto de Lei da Câmara n.º 100, de 1958, que cria no Município de Santarém, Estado do Pará, o Estabelecimento Rural de Tapajós.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Ily Rodrigues Alves, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

8.ª REUNIAO, REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1958

As 16 horas do dia quatro de julho de 1958, sob a presidência do Senhor Prisco dos Santos, presentes os Senhores Gilberto Marinho, Neves da Rocha, Caiaido de Castro, Ari Vianna e Nelson Firmo, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil. Deixa de comparecer com causa justificada o Sr. Mem de Sá.

É lida e aprovada com alterações a ata da reunião anterior.

Inicialmente o Sr. Presidente distribui ao Sr. Neves da Rocha o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1957, que regula a contagem de tempo de serviço de magistrados federais e dá outras providências.

Dando início à pauta, o Sr. Presidente relata favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 108, de 1958, que cria no Município de Santarém, Estado do Pará, o estabelecimento rural de Tapajó. A Comissão aprova o parecer do relator.

Proseguindo, o Sr. Ari Vianna lê seu parecer favorável, aprovado pela Comissão ao Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.400.000,00 para atender a despesas com a criação de funções de extranumerário-tarefeiro no Departamento dos Correios e Telégrafos e dá outras providências.

Finalmente, o Sr. Neves da Rocha oferece parecer contrário à emenda n.º 2, apresentada em plenário ao Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1957, com o qual a Comissão concorda.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu Ily Rodrigues Alves, Secretária, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Prisco dos Santos — Lameira Bittencourt — Sebastião Archer — Victorino Freire — Púlio de Mello — Waldemar Santos — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Parsifal Barroso — Fernandes Távora — Reginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novais Filho — Júbias Maranhão — Ezequias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ary Viana — Moreira Filho — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Moura Andrade — Domingos Vellaco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Mario Motta — João Villaboa — Filinto Müller — Othor Mader — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número legal de quórum aberto a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

Expediente

Telegrama do Secretário Geral da Associação Latino-Americana de Transportes Aéreos, com o seguinte teor:

NA/OD. SORI-2 Santiago Chile 50-49 5 449PM

LIT Presidente Câmara Senadores Rio.

Cordialmente formulamos invitation a parlamentar su corporacion asista congreso transportadores aereos Latino-Americanos en Montevideo, dieciséis diciembre Plaza Hotel objeto tratar problemas urgentes transporte aereo y unto alojamiento y pasaje aereo proporcionaran nuestro afiliados punto favor confirmar.

Rene Palroa Secretário General Interino Associação Latinoamericana Transportes Aéreos.

São lidas e não a imprimir os seguintes pareceres:

Parecer n. 584, de 1958

Da Comissão Especial para admitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1958, que outorga o título de Conselheiro da República aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes prerrogativas e vantagens dos Senadores.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

Do debate em torno da Emenda Constitucional n.º 2, de 1958, aceita por esta Comissão Especial, resultou um entendimento para modificação do teor da proposição do ilustre

ATA DA 189.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA,

EM 9 DE DEZEMBRO DE 1958

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E DOMINGOS VELLASCO

Sumário

PROJETO APRESENTADO

Projeto de Resolução n.º 23, de 1958, que estabelece o pronunciamento de prece por todos os membros do Senado, no início ou fim de período legislativo.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Alencastro Guimarães: Considerações de ordem econômico-financeira. Senador Victorino Freire: Denúncia de fatos feita pelo Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Senador Arlindo Rodrigues: Justificando o Projeto de Resolução n.º 23, de 1958, antes referido.

Senador Mem de Sá, Lima Guimarães, Alô Guimarães e Coimbra Bueno: Discussão especial das emendas com subemendas do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958.

MATERIAS VOTADAS

Requerimentos:

- n.º 550, do Sr. Sylvio Curvo, de prorrogação de licença. (Aprovada).
- n.º 551, do Sr. Lameira Bittencourt, da dispensa de interstício para o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, para inclusão em ordem do dia. (Aprovada).
- n.º 552, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, solicitando seja o Senado representado por um de seus membros no Congresso de Transportadores Aéreos Latino Americanos. (Aprovado).
- n.º 553, do Sr. Arlindo Rodrigues, de dispensa de publicação para imediata discussão e votação do Projeto de Resolução n.º 22, de 1958. (Aprovado).

Senador Gilberto Marinho, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Acrescente-se à Constituição Federal o seguinte:

Artigo único: Os ex-Presidentes da República terão, com o título de Conselheiros da República, assento no Senado Federal, sem direito de votar ou de ser votado, nem de apresentar projetos ou emendas. Gozarão, desde a posse, das prerrogativas asseguradas aos Senadores nos artigos 44, 46 e 47, ficarão sujeitos às disposições do artigo 48 e seus parágrafos, dos artigos 49 e 51, as normas prescritas no Regimento Interno e responderão nos crimes comuns, perante o Supremo Tribunal Federal”.

O Projeto inicial concede aos Conselheiros da República as prerrogativas e vantagens dos Senadores, exceto o direito de voto.

A emenda ora apreciada, firmada por 42 signatários, concilia os diversos pontos de vista e, em especial, as divergências no tocante à outorga, pelo projeto, aos Conselheiros da República, das imunidades parlamentares, previstas no art. 45 da Constituição. Surgiram, suscitadas por eminentes membros desta Casa, restrições a esta outorga, com fundamento de que as imunidades de acordo com a sua índole e a tradição do regime democrático, são peculiares ao mandato legislativo, não se devendo estendê-las a quem não tem essa condição, como ocorre com os Conselheiros da República, que não integram a composição do Senado.

Acordou-se em atribuir-lhes a garantia do artigo 44 — a da inviolabilidade no desempenho de suas funções — por suas opiniões e palavras. Considerou-se, para isso, que, entre as finalidades principais do Projeto, está a de assegurar-lhes uma inalienável tribuna, não só para colaborar no estudo e discussão dos problemas nacionais e em todos os trabalhos da Casa Alta, mas também para a defesa do programa e atos de seu governo.

Em face da nova orientação dada ao Projeto, foram especificados os preceitos constitucionais sobre prerrogativas extensivas aos Conselheiros da República, mencionando-se dentro deste critério, o citado artigo 44 e os artigos 46, 47, 49 e 51.

A emenda em exame, manda aplicar aos Conselheiros as incompatibilidades e sanções estatuídas no artigo 48 da Constituição, nelas compreendida, portanto, a perda do título no caso de infração do aludido artigo.

Responderão os Conselheiros da República nos crimes comuns, perante o Supremo Tribunal Federal. E outra inovação introduzida na emenda modificativa. Terão, assim, nestes delitos, em razão da elevada dignidade de seu cargo, o mesmo foro especial do Presidente da República. (Art. 88 da Constituição).

Declarou-se, expressamente, que ficarão sujeitos às normas do Regimento do Senado, o que, como analisamos em nosso Parecer anterior, se achava implícito no texto da Emenda Constitucional n.º 2.

Não se faz mister reproduzir, neste momento, as razões que fundamentaram a instituição dos Conselheiros da República, expandidas brilhantemente pelo ilustre autor da Emenda Constitucional e sustentadas pelo Relator e por outros colegas que, com sua subida autoridade, apoiaram a idéia.

Não temos a rebater nenhuma objeção nova, digna de nota, contrária ao Projeto, além das que já foram examinadas em nosso parecer e na discussão da matéria no Plenário. O Relator, todavia, em homenagem aos que dissertaram da iniciativa do Senado instituinte os Conselheiros da República, reserva-se para fazer considerações sobre o assunto, na primeira oportunidade regimental.

A apresentação da Emenda ora em exame, obedeceu às exigências e formalidades constitucionais e regimentais.

A Comissão Especial, ante o exposto, manifesta-se pela aprovação da Emenda modificativa ao Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 1958. — Rui Palmeira, Presidente. — Atílio Vivacqua, Relator. — Gilberto Marinho. — Novais Filho. — João Villaboa, vencido. — Ruy Carneiro. — Daniel Krieger. — Lameira Bittencourt. — Argemiro de Figueiredo. — Púlio de Mello. — Reginaldo Valladares. — Jorge Montenegro. — Gaspar Velloso. — Vivaldo Lima.

Parecer n. 585, de 1958

Redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1958.

Relator: Sr. Púlio de Mello. A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Resolução n.º 22, de 1958, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 8 de dezembro de 1958. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Púlio de Mello, Relator. — Sebastião Archer. — Saulo Ramos.

ANEXO AO PARECER N.º 585 DE 1958

Redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1958.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º — 1958

Autoriza o Senador Neves da Rocha a participar na Delegação do Brasil ao 7.º Congresso Interamericano de Turismo em Montevideu.

Artigo único. É o Senador Neves da Rocha autorizado a participar da Delegação do Brasil ao 7.º Congresso Interamericano de Turismo, a realizar-se em Montevideu. Capital da República Oriental do Uruguai.

Parecer n. 586, de 1958

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1957, Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Projeto de Lei n.º 31, de 1957, originário do Senado Federal e emendado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1958. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Sebastião Archer, Relator. — Púlio de Mello. — Saulo Ramos. — Rui Palmeira.

ANEXO AO PARECER N.º 586, DE 1958

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1957, emendado pela Câmara dos Deputados, que prorroga a vigência da Lei n.º 1.300, de dezembro de 1959 (Lei do Inquilinato) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O prazo de vigência da Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950, referido no art. 1.º da Lei número 3.336, de 10 de dezembro de 1957, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1960, com as alterações constantes deste último diploma e da presente lei.

Art. 2.º Os contratos de locações residenciais com a cláusula de aumento periódico do aluguel não poderão, em hipótese nenhuma, fixar percentagem de acréscimo superior a 5% (cinco por cento), por ano de vigência.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no presente artigo às locações residenciais de aluguel superior a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais.

Art. 3.º Quando se tratar de prédio em que o locador é condômino, se o aluguel mensal for inferior ao duodécimo do imposto predial ou à soma deste com igual parcela das despesas normais pagas atualmente pelo condômino o locador pode elevá-lo até aquele nível, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, primeiro orador inscrito.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, cumpre-me, há alguns dias, clara e lucida exposição do Senhor Ministro da Fazenda, a respeito da situação econômica, financeira e monetária do País. Por essa exposição e pela documentação em que S. Ex.^a se baseia, parece que, a S. Ex.^a se baseia, parece que, afinal, o Poder Executivo abre os olhos para a delicada situação a que está sendo arrastado o Brasil.

Aquela famosa abismo não é mais uma hipótese, uma iminência, pois estamos definitivamente em bancarrota.

A brilhante exposição do honrado Sr. Ministro da Fazenda evidencia as causas da atual desintegração monetária do País. S. Ex.^a propõe também providências que, a meu ver, num espaço de tempo razoável, reconduzirão o Brasil à normalidade, entretanto, um estudo cuidadoso das medidas apresentadas e dos fatos ocorridos subsequentemente, demonstra que pouco se pode esperar do Plano de Estabilização Monetária.

O Plano, Sr. Presidente, embora reduza o déficit orçamentário — causa fundamental da inflação brasileira — não o elimina.

A inflação não decorre de fatores especulativos porque o País se tenha envolvido em graves crises de guerra ou de flagelos econômicos: deflui exclusivamente do déficit orçamentário, que aumenta de ano para ano, introduzindo dessa forma, um fator de desagregação e deterioração da moeda que, em todos os tempos, em todas as épocas, teve como consequência a inflação ruinosa.

O aumento do meio circulante brasileiro — uma necessidade — apresenta, entre nós, este aspecto paradoxal: aumenta-se a circulação monetária; entretanto, falta dinheiro para as transações reais que dizem respeito fundamentalmente à economia e ao desenvolvimento econômico da Nação.

Se é verdade que uma rede bancária insuficiente e um sistema de crédito ainda engatinhando respondem pela fraca circulação do numerário existente, não é menos verdade que a falta desse meio de circulação com o atual sistema bancário, torna ainda mais ruinoso o aumento do meio circulante o qual se evidencia como necessário, quando se verificam, em curto espaço de tempo, os aumentos de produção física do País.

A nossa produção de energia elétrica cresce num índice que coloca o Brasil no topo das nações mais progressivas nesse sentido; a produção de cimento de ferro, de papel, enfim de uma imensa diversidade de produtos, exige um correspondente aumento de signos monetários, de moeda circulante, para tornar possível uma produção eficiente e não interromper o seu crescimento, indispensável não só à vida do País e ao seu progresso, como à estabilidade econômica.

Diz-se, porém, que nestes dois últimos anos tivemos um aumento de circulação de mais de vinte bilhões de cruzeiros, e atribui-se-lhe, como consequência, a inflação.

Não é exato. O aumento de circulação não foi a causa da inflação;

sua causa está nos vultosos déficits governamentais que lançam em circulação o papel moeda para pagar despesas do Governo, para pagar despesas improdutivas ou, se não para investimentos só recuperáveis a longo prazo.

Ainda não se pôde — e não se consegue — acelerar o crescimento de um país além de certos limites. A capacidade de crescimento de um país assemelha-se à de um ser humano: há um tempo de gestação, um tempo de crescimento, uma constância, um ritmo que não pode ser quebrado. Quando muito, no setor econômico, pode ser acelerado, mas nunca além de determinado limite.

No Brasil, estamos procurando quebrar esses limites, e aparentemente o temos feito; mas, na realidade, o progresso de um lado se faz à custa do retrocesso, da decadência ou da paralisação de outro. Por outras palavras, o que se aumenta, a mais em proporção num setor é à custa do sacrifício de outros setores.

Diz-se: devemos paralisar o País nas obras julgadas indispensáveis?

Não! Ninguém pensa, nem poderá pensar, em paralisar o progresso do Brasil, objetivo absurdamente contestável. Devemos dar ao problema solução lógica, racional que a experiência do tempo tem ensinado como única, focada e capaz de dar resultado, sem os sacrifícios que, atualmente, nos são exigidos.

O País, com o desenvolvimento acelerado, imoderado, desordenado tem nos levado a prejuízos incalculáveis. Um simples exemplo evidenciará que o aparente progresso é feito à custa de sacrifícios irrecuperáveis, hoje em dia.

Em 1930, a dívida nacional interna oscilava por 3 bilhões de cruzeiros. Convertidos em dólares atuais equivaleria a 600 milhões de dólares. Não foi resgatado, da dívida um só cruzeiro; permanece intacta.

Esses 3 bilhões de cruzeiros, convertidos em qualquer dos dólares que atualmente serviriam para mudar o valor do cruzeiro no dólar livre de 140 cruzeiros, representaria, apenas, pouco mais de 40 milhões de dólares, dando prejuízo aos seus portadores da quantia equivalente a 560 milhões de dólares. Calculado em dólares o custo atual de 80 cruzeiros, teríamos uma quantia que representaria um prejuízo de mais de 80% para os portadores de títulos. Dão os observadores superficiais que pretendem milagres em economia, violando-se as leis naturais: os assim prejudicados foram os que imobilizaram dinheiro, para viverem das rendas, sem trabalharem. Nada mais injusto.

Em primeiro lugar, aqueles que compraram título do Governo para viverem de sua renda para garantia de sua velhice ou de entes queridos, empregaram as parcelas de suas economias, o produto das privações a que se obrigavam com o interesse de cuidarem do futuro.

Não é só. Parte considerável dos títulos públicos nacionais é de propriedade de instituições de caridade, de orfãos, fundos de toda natureza e não tem efeito apenas de gozo ou de conceder privilégio ao seu portador. Hoje em dia, os Insitutos de Apoio à Idade e Pensões são detentores de grande quantidade desses títulos assim como as companhias de seguro, e as têm hoje poder aquisitivo que mal alcança cinco ou dez por cento do valor real.

Se calcularmos o valor desses títulos em termos de salário mínimo, de custo de vida, veremos a grande espoliação de que foram vítimas aqueles que confiaram suas economias ao Estado brasileiro.

Assim, Sr. Presidente, os que pretendem continuar emitindo papel-moeda para pagarem despesas improdutivas, vêm aí, nessa espoliação, como esse dinheiro foi obtido à custa do sacrifício de milhares de economias, a começar por aquelas confiadas a Santas Casas, com a do Distrito Federal.

Eu era Vereador quando, certa vez, recebi reclamações de empregados da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro contra a exiguidade de seus salários. Foi prudência e por costume do conhecimento do fato à Administração, indagando por que aquilo acontecia. A resposta que me veio dos dirigentes da Santa Casa da Misericórdia foi de pleno reconhecimento do direito que assiste aos empregados que eram mal pagos, literalmente explorados mas cujos salários não podiam ser melhorados, porque os bens da instituição eram constituídos de títulos da Dívida Pública e de prédios cujas rendas estavam congeladas pela Lei do Equilíbrio. Por outro lado, enquanto as rendas dos juros de apólices e de casas ficavam imobilizadas, cresciam de 100, 200, 300, 400 ou mesmo 1.000% as despesas de toda ordem da Santa Casa.

Sr. Presidente, como se vê, era fácil arranjar dinheiro assim com sacrifício dos portadores de títulos e dos proprietários dos imóveis: enfim, com prejuízos para um setor importante da economia brasileira. Também dessa maneira se obtiveram recursos para as obras e para o desenvolvimento que queremos dar ao País.

A Rússia, recentemente, d'um exemplo da impossibilidade de avançarmos sem sacrifícios enormes. Mesmo a despeito desse sacrifício, não conseguiu o progresso desejado.

Há vinte ou trinta anos o Estado Soviético lançou um empréstimo voluntário da maneira característica que os russos costumam seguir: convenceu os seus subordinados. Esse empréstimo de um tanto sobre as ordenações e salários de cada trabalhador seria resgatado no fim de trinta anos. Com esse dinheiro a Rússia lançou-se às obras gigantescas que vem realizando e que, certamente lhe são úteis e necessárias.

Sr. Presidente para mostrar a inutilidade e inutilidade desses artifícios, há cerca de um ano, o Estado russo repudiava essa dívida; fazia mais do que o Estado brasileiro porque esse apenas desvalorizou seus títulos, levando seus portadores à miséria. O Estado russo, porém, avançou um pouco mais: repudiou-os. Tanto o que praticou o Estado brasileiro, como o que praticou o Estado russo, demonstra que nada se pode fazer artificialmente, nada partindo do nada.

Sr. Presidente, as construções que temos feito no nosso País como obras públicas, são dignas do orgulho dos brasileiros porque representam soluções necessárias à vida e à independência da Nação.

A experiência, entretanto, mostra-nos, hoje que não era necessário o sacrifício de uma geração — e ainda não é — para realizar essas obras. A construção de Volta Redonda, feita com empréstimo internacional, mas realizado seu capital com papel-moeda emitido no Brasil, aumentou o meio circulante, sem, contudo, aumentar a produção. E, pois, obra de influência altamente inflacionária.

Não se quer, porém, dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que essa condição invalide a enorme relevância da construção da Volta Redonda. Não. Afirma apenas que ela se poderia realizar sem ser inflacionária, se apelássemos para nossas economias, garantindo-lhes a renda capaz de abaj-las e, sobretudo, mantendo estável o poder aquisitivo da moeda.

No caso de Volta Redonda há ainda um aspecto mais grave: decorridos catorze ou quinze anos de sua fundação, quando a moeda se desvalorizou e todas as empresas e indústrias privadas, além dos dividendos que pagaram, desdobraram seu capital em reavaliações de ativos que corrigiam apenas a desvalorização monetária, Volta Redonda, mantendo a paridade, o mesmo valor para suas ações.

Assim, quem subscreveu, patrioticamente, há catorze anos, uma ação daquela empresa siderúrgica, no valor de duzentos cruzeiros, continua a ter apenas duzentos cruzeiros. Quem há 14 anos tinha dez dólares, hoje tem apenas um dólar e meio.

Aí está, Sr. Presidente, por que não se pode apelar para a economia privada, no sentido de realizar obras dessa natureza.

Ninguém de bom senso poderá subscrever ações de uma companhia estatal, paraestatal ou de economia mista, a não ser de forma simbólica, para demonstrar sua aquiescência e patriotismo.

Outras empresas, nesse período do tempo, desdobraram seus capitais; de modo que, nominalmente, em cruzeiros, cresceram. Na realidade, porém, sob o ponto de vista do poder aquisitivo, em termos de ouro, por exemplo, deram a seus acionistas praticamente o mesmo capital subscreito — não os prejudicaram nem furtaram.

Vêm então os teóricos e dizem que precisamos sacrificar mais ainda a presente geração, para construirmos o futuro de nossos filhos e netos. A experiência, contudo, nos indica, os fatos o demonstram, que não é preciso sobrecarregar a geração do momento nem legar à do futuro os ônus que sobre nós recaem. Qualquer campo que se abra à liberdade de produção no Brasil, prontamente se expande, pujante; atinge a índices capazes de ser absorvidos por um mercado de sessenta e cinco milhões de habitantes. Mesmo os excessos podem encontrar colocação num mundo cada vez mais ávido de consumo, pela crescente melhoria dos padrões de vida das massas.

Temos, Sr. Presidente, de concertarmos, prontamente, a situação. O primeiro, já o assinala, há dez anos, desta tribuna — a unificação monetária, atribuindo-se ao cruzeiro o seu valor real, dedutível das análises do fenômeno econômico, simultaneamente com a liberdade absoluta de exportação. É preciso acabar-se com essa monstruosidade de um País que precisa da moeda internacional, que vive de chapéu na mão a mendigar dólares, e vai, agora, aos Estados Unidos culpar o povo e o Estado americanos pelos erros que cometemos, e exigir, em troca de uma solidariedade, em troca de uma aliança que não existe, suporte aquela nação a contingência resultante, noventa por cento, dos nossos próprios desacertos. Chegamos ao ponto de insinuar que buscaríamos outros mercados; ou melhor outros parceiros para o nosso desenvolvimento, repudiando uma tradição de política internacional, que nos foi legada pelos nossos antepassados, desde os Imperadores a todos os Presidentes da Primeira, da Segunda e da Terceira Repúblicas.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Não.

O Sr. Fernandes Távora — Foi realmente estranha a atitude do nosso representante na América do Norte, querendo exigir do nosso velho e leal aliado atos que só se justificariam pela sinceridade de ambas as partes, não por imposição comercial, como nós quis fazer acreditar.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradecido a V. Ex.^a.

Sr. Presidente, na liberdade de exportação está um dos fatores para o nosso comércio se desenvolver e obter os recursos necessários ao seu incremento econômico e à satisfação das nossas necessidades.

Justiça se deve fazer ao Poder Executivo que, depois do advento do ilustre Ministro Lucas Lopes, enveredou pelo caminho certo, reduzindo consideravelmente os empecilhos com que se defronta a exportação brasileira. Não é tudo, porém; é preciso começar pela abolição da Lei de Licença Prévia para exportação que nos tem criado os maiores embaraços.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — O ilustre Ministro Lucas Lopes, que V. Ex.^a acaba de citar, criou um grupo de estudos que está promovendo medidas no sentido de facilitar o incremento das nossas exportações.

Os assessores desse grupo de estudos são os mesmos que funcionam junto à Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação, que tenho a honra de presidir. Já tivemos enejo de cuvir o Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, o Presidente da Confederação Rural Brasileira, o Presidente da Confederação Nacional da Indústria, e esperamos receber, breve, a visita do Presidente da Confederação Nacional do Comércio e do Exmo. Sr. Ministro Lucas Lopes. As medidas de correção a que V. Ex.^a se refere, e que poderão concorrer para o incremento das nossas exportações, estão sendo estudadas, e algumas delas, serão objeto de projeto que apresentaremos ao Plenário.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Muito agradecido a V. Ex.^a.

Estou a par das providências que têm sido tomadas com o intuito de estimular a exportação, e tenho certeza de que alcançarão resultado. O mais importante, entretanto, é que seja abolida a Lei de Licença Prévia.

O Sr. Lima Teixeira — Foi este um dos pontos mencionados pelo Presidente da Confederação Rural Brasileira. Terei muito prazer em fazer chegar às mãos de V. Ex.^a o número do *Diário do Congresso* que publica a ata dos nossos trabalhos, e na qual o nobre colega encontrará a opinião de S. Ex.^a.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Folgo em ouvir V. Ex.^a, pois tenho combatido a Lei de Licença Prévia nos dois aspectos negativos que apresenta. Vejo que, afinal, está sendo reconhecido o mal enorme que causa ao povo brasileiro. E' mais do que dano material; é uma lei altamente corruptora e desmoralizadora.

São inúmeros os casos em que se pediu providências para limitar a exportação de tal ou qual produto, a pretexto de abastecer o mercado interno. Al, como consequência da proibição de exportação, com a negação da licença de exportação, o produto cai no mercado interno. O mercado interno, porém, está saturado, e o produto cai mais; então os especuladores adquirem esse produto a baixo preço e vão obter, através do comércio de influência, do tráfico de influência, a licença para a exportação. Sem terem trabalhado, sem terem produzido coisa alguma, enriquecem fantásticamente.

Sr. Presidente, quem quer que viva nesta Cidade, em São Paulo, ou nas outras Capitais do Brasil, verá um espetáculo contraditório: de um lado, evidente crise, evidente carastia da vida, o povo lutando e clamando contra as dificuldades crescentes; de outro, o comércio de luxo prosperando, vicejando como nunca neste País.

Não há um automóvel que não se venda por um milhão e quinhentos mil cruzeiros ou dois milhões de cruzeiros; há sempre comprador. O comércio de jóias nunca foi tão alto, tão abundante. As transações de jóias, metais e pedras preciosas, o comércio de luxo nas principais capitais, raia pela afronta à miséria em que está mergulhado o povo brasileiro. São os especuladores deste sistema de controle que enriquecem à sombra dos controles manejados habilmente com a cumplicidade ou não das autoridades encarregadas de efetuar-las e pô-las em prática. No tocante à exportação, há espetáculos que chegam a rair pelo ridículo.

Há poucos meses, encontrei um velho amigo, engenheiro de máquinas da Fiat, italiano, domiciliado no Brasil há mais de 30 anos. Eu não o via há cerca de 15 anos. Na efusão do encontro e no afan de sabermos a vida um do outro, soube que ele estava explorando uma pedreira na Tijuca, para as construções do Rio de Janeiro.

O mais curioso Sr. Presidente, é que estava exportando granito da Tijuca para os Estados Unidos. No decorrer da palestra, declarou-me ele que ia desistir, porque eram tantas as dificuldades e tanto o trabalho, tanto o tempo perdido, que o negócio, embora bom, não compensava; preferia tentar aumentá-lo aqui, e elevar o preço da pedra.

Assim, Sr. Presidente, inúmeros produtos brasileiros deixam de ser exportados, às vezes pela má fé, outras, pior ainda, pela estupidez dos encarregados dos controles, pelo acanhamento de vista, e nada pior, nada mais perigoso, nada mais daninho do que a estupidez humana.

O Vale da Amazônia, Sr. Presidente, é um imenso reservatório de madeiras. Não são poucas as tentativas de exportação de dormentes ferroviários. Na Europa e nos Estados Unidos escasseiam extraordinariamente as madeiras para aquele fim; na França se ensaiam diversas formas — dormentes de cimento, ou metálicos — mas ainda a técnica ferroviária não encontrou algo que substitua o dormente de madeira.

Cada vez, porém, que um produtor brasileiro de dormentes ensaia uma exportação, o mínimo que se lhe dispensa — se o caso é no Rio de Janeiro — é que, sendo poucos, esses dormentes vão fazer falta à Central do Brasil ou à Leopoldina. Desta forma, não permitindo a exportação, retraem-se os capitais que poderiam investir numa indústria simples, de organização elementar de extremo baixo custo, e vão para outros fins. Al, nem a Central do Brasil nem a Leopoldina, ninguém tem dormente!

Somente a Europa nos poderia absorver — segundo estudos que fiz há dois anos, à título de curiosidade durante uma viagem — de dez a quinze milhões de dormentes; e os Estados Unidos cinco milhões, com mercado pronto e imediato.

Isto significaria, por exemplo, para o Vale do Amazonas, cerca de sessenta milhões de dólares por ano quantia que, ali derramada, dispensaria totalmente o auxílio federal. Mais ainda, beneficiaria o aproveitamento das estradas de ferro brasileiras que com quarenta mil quilômetros, representam menos de 10% do parque ferroviário norte-americano e europeu.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Já revelei desta tribuna, uma vez — e creio V. Ex.^a se lembrará — o que aconteceu na construção da Estrada de Ferro, Madeira-Mamoré.

Os dormentes nela empregados vieram da Austrália, porque o preço de produção *in loco*, na região da Madeira-Mamoré, era muito mais alto do que o dos dormentes de eucaliptus vindos da Austrália. Podemos atualmente fornecer dormentes ao mundo inteiro; mas é preciso que os Governos primeiramente estabeleçam condições locais que permitam essa indústria. Com a falta de transportes que existe na Amazonia e a dificuldade de mão de obra, o dormente para exportação não será para esta década ou para duas ou três décadas posteriores.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Muito agradecido pelo aparte de V. Ex.^a.

Posso afirmar ao nobre colega que atualmente a produção de dormentes no Vale do Amazonas está em condições de atingir qualquer mercado consumidor e a preço competitivo.

Hoje em dia nada existe, naquela região, do que justificou a importação de dormentes da Austrália.

Aquele tempo, a borracha absorvia todos os braços e pagava salário elevadíssimo ao seu produtor, tornando indesejável a procura de braços para a madeira.

Hoje, não há mais borracha; desapareceu como fator predominante da riqueza do Vale do Amazonas. O preço insuficiente, baixo, em face da competição internacional, tornou a dar-nos braços livres.

Por outro lado, a produção de dormentes não se deve cingir, como naqueles tempos e ainda hoje, no Brasil, ao processo inteiramente manual. O dormente deve ser industrializado.

Sr. Presidente, não desejo, no entanto, desviar-me do objetivo de minha oração.

O Plano de Estabilização Monetária não conseguirá eliminar o déficit orçamentário e da balança internacional. Este vai aumentar, assim como os impostos; e, simultaneamente, haverá majoração de salários.

Há, portanto, continuidade de desequilíbrio, cuja consequência fatal é o prolongamento da inflação, acelerada em que estamos envolvidos.

O caminho ainda é aquele objetivo nos três projetos que tive a honra de apresentar e não puderam ser considerados pelo Senado. Um deles, porém, foi posteriormente adotado pela Câmara dos Deputados, por iniciativa governamental — o de tarifas aduaneiras, baseado na fórmula *ad valorem*.

Infelizmente, aquela proposição saiu do Congresso, por sugestão do Governo, ainda mantendo as duas categorias de importação; e, mais conservadora, desgraçadamente, a política dos ágios, outra causa do aceleramento da inflação, pior ainda, até da destruição da Federação Brasileira.

Hoje, os Estados são totalmente prejudicados pela política dos ágios, notadamente os do Norte, onde se verifica saldo na balança internacional. Obtem, pelo valor do dólar de exportação, algo muito abaixo do real e do custo no País. Compram tudo que é produzido no País a uma equivalência de cem, cento e vinte e cento e quarenta cruzeiros por dólar; e recebem, na exportação o equivalente a sessenta ou setenta cruzeiros por dólar.

Prejudicados em sua economia, tem, consequentemente, orçamentos que são o reflexo de suas condições econômicas, altamente deficitárias. Dessa forma, são obrigados a vir, constantemente, ao guiche do Banco do Brasil implorar o socorro necessário à satisfação de suas necessidades.

Há um ano, Sr. Presidente, o cacau apresentava-se em baixa. A cotação brasileira, de cento e oitenta cruzeiros por arroba, não permitia ao produtor manter economia, por si própria vacilante. O Governo Federal resolveu acudir-lo, e estabeleceu o preço de trezentos cruzeiros por arroba. Simultaneamente, o Estado da Bahia solicitava e obtinha o empréstimo de trezentos milhões de cruzeiros, para a diferença de caixa.

No primeiro caso — financiamento do cacau — o Governo foi obrigado a emitir, por não haver disponibilidade para esses empréstimos. Para socorrer o Estado da Bahia, além de comprar cacau, o Executivo era obrigado a pagar armazenagem, seguro e outras despesas. Se o câmbio fosse único, verdadeiro, como seria diversa a situação; e a Bahia não teria sido e nem seria, ainda hoje, prejudicada.

Se, na ocasião, o câmbio fosse real — que representava apenas setenta e cinco cruzeiros, metade do câmbio de hoje — todo o cacau da Bahia teria sido exportado na base de quinhentos cruzeiros a arroba e não trezentos cruzeiros. Teriam recebido os baianos quinhentos cruzeiros por arroba, ou seja mais de oitocentos cruzeiros por saca. Que representaria essa massa de dinheiro no interior na aquisição de objetos manufaturados e na liquidação de dívidas nos bancos?

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Faz Vossa Excelência apreciação muito judiciosa. O esforço dispendido pela bancada baiana para conseguir o preço de sustentação foi imenso. Na ocasião o cacau era cotado a cento e oitenta cruzeiros e o Governo o compensava posteriormente com mais cento e vinte cruzeiros.

A reação do mercado foi tão rápida que, em pouco tempo, o Governo não precisou mais dar a compensação. O empréstimo a que Vossa Excelência se refere, para o melhoramento da lavoura cacaueira, foi de um bilhão de cruzeiros. Aliás, foi a primeira vez que se fez alguma coisa pelo cacau, segundo produto na pauta de nossas exportações. Este ano, ele deixará cerca de cento e vinte e cinco milhões de dólares, quando, no ano passado, deixou perto de cem milhões. Mesmo assim a Bahia não tem tido qualquer compensação. Ao contrário, os produtores baianos têm sido prejudicados, como V. Ex.^a acaba de acentuar.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradeço a V. Ex.^a.

O Senado acaba de ouvir o depoimento do nobre representante da Bahia. O empréstimo para financiar o cacau, aliás, justíssimo, foi de um bilhão de cruzeiros; somado ao que o Governo Federal teve que emprestar ao Governo da Bahia temos o total de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros, os quais foram emitidos para atender à economia cacaueira, de maneira a merecerem todos os louvores.

Agora, o reverso, Sr. Presidente. Se o cacau fosse vendido no mercado livre, pelo preço do dólar livre desnecessário seria o Tesouro ou o Banco do Brasil e seus Agentes em-

prestarem um centavo, porque a economia caçueira se bastaria.

Mais ainda, a diferença entre o preço financiado, suscitado pelo Governo, e o preço real, de quinhentos cruzeiros por arroba, seria coberta com o imposto de vendas e consignações, o qual, segundo informação que na ocasião pedi e obtive do Deputado Rômulo de Almeida, beneficiária o Estado da Bahia com cerca de quinhentos milhões de cruzeiros. Desnecessário seria, portanto, repetir, solicitar empréstimo ao Governo Federal ou ao Banco do Brasil.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que resta apenas um minuto para o término da hora do expediente.

O SR. LIMA TEIXEIRA — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Alencastro Guimarães possa concluir seu magnífico discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Lima Teixeira.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está a provado.

Continua, com a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Sr. Presidente, muito agradeço ao Senado e a meu nobre amigo, Senador Lima Teixeira.

Inaugurou-se em 1932, 33 ou 34 — não vem ao caso — a era dos reajustamentos econômicos. O monopólio cambial instituído em 1931, pelo então Ministro José Maria Whitaker, não tinha por objetivo dar ao cruzeiro força artificial e, sim, pelo controle do Governo, evitar os danos que a especulação temporária, ocasional causavam à moeda. Não visava dar-lhe valor real maior ou menor; pretendia impedir as manobras dos especuladores, contrárias aos interesses nacionais.

Ao tempo do Ministro Whitaker, a libra, que era o padrão de moeda internacional, cotava-se pelo seu valor real, aproximadamente o mesmo do mercado livre de todo mundo. Por isso — creio que em 1931 — tivemos exportação recorde de café, de mais de sessenta milhões de sacas.

Logo após, contudo, pela sedução do controle — valdade muito nossa, de termos moeda forte — começou a haver pressão sobre o câmbio.

O Governo, que controlava todo o câmbio, produzido ou existente no País, começou a forçar, sucessivamente, a baixa da libra — que então valia oitenta cruzeiros — até estabilizá-la, artificialmente, em quarenta cruzeiros. De pronto, muitas exportações tornaram-se impossíveis. A moeda, demasiadamente valorizada, impedia que o Mundo, naquela época ressentindo-se ainda dos vestígios da crise de 1929, adquirisse produtos brasileiros, embora de baixo preço em cruzeiros, mas muito caros em libras ou em dólares.

O que mais sofreu com isso foi o café. Vendia-se o produto por duas libras. Recebia o produtor apenas oitenta e poucos cruzeiros por saca, insuficiente para o custeio da produção. Acumulavam-se, então, as medidas de socorro aos plantadores de café, as taxas de retenção, as moratórias. Nada disso, entretanto, conseguia retirar o produto do abismo.

Decorridos três anos, o Governo, a título de restituir parte do que retirara como diferença cambial, realiza o primeiro reajustamento da história econômica do Brasil. Emitiu, naquela época, a quantia vultosa de um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros, para pagar a metade das dívidas dos cafeicultores. Sabem todos, pois a história é recente, que nem essa providência, nem outras, conseguiram salvar o café.

O café veio nessa conjuntura até 1940, quando geadas e secas, bem como a guerra mundial, alteando todos os preços, deram-lhe, afinal, posição estável e preços melhores.

Neste ponto, Sr. Presidente, cabe a moral da história. Se nos anos de 1932, 1933 e 1934 o câmbio tivesse sido o real, correspondente ao preço de duas libras, cada saca de café receberia o equivalente a Cr\$ 170,00, ou o aproximado do valor que tinha, em cruzeiros, em 1929. A diferença seria apenas a decorrente da variação de câmbio.

Verificava-se que o Estado Brasileiro, tendo exportado dos cafeicultores quatro ou cinco bilhões de cruzeiros, através de oscilações cambiais, ao fim de três anos lhes dava, de volta, um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros e conservava os restantes três milhões.

E' o que hoje acontece com o câmbio artificial, notadamente em relação aos Estados do Norte, que acusam como disse, vultoso, saldo na balança internacional. Perdem eles anualmente, cerca de vinte e cinco bilhões de cruzeiros das suas exportações; não recebem um centavo da quota cambial e ainda são sobrecompensados com os preços das manufaturas nacionais que precisam adquirir, todas elas produzidas na base de dólar de oitenta, a cem cruzeiros quando para os artigos importados nessa base é de Cr\$ 150,00 a Cr\$ 160,00.

Sr. Presidente, como pode a economia resistir e sobreviver a tamanha espoliação?

E' extraordinária a vitalidade econômica do Brasil, que suporta, há tantos anos, essa sangria, esse desvio, das suas origens, dos produtos do trabalho nacional.

Causa admiração, a muitos, com justa razão, a adesão real de imensa massa agrária chinesa ao comunismo de Mao Tse Tung. Em obra recente, que constitui estudo imparcial, no qual apenas se alinham números e fatos, sem partidatismo, certo agrônomo fixa um aspecto que justifica, plenamente, a adesão dos camponeses da China ao comunismo.

Ao tempo do regime capitalista, as terras pertenciam a poucos proprietários, que as arrendavam aos camponeses para que as cultivassem. Cobravam, então, taxas que iam de quarenta a setenta por cento do rendimento dos campos. Nos anos bons, os camponeses sobreviviam melhor; mas, nos anos maus, tinham apenas o necessário para não morrer, vestindo-se e à sua família com trapos e alimentando-se de raças ou do que houvesse. Aproximavam-se, assim, da animalidade.

O Governo comunista chinês, expropriando esses proprietários, comunistas ou não, alugam as terras aos camponeses na base de 20% do produto. Dessa forma, a geração de camponeses chineses, que viveu miséria horrível em outros tempos e agora tem o que comer e um pouco com que vestir; que subiu, enfim, um degrau na escala humana, não trocará o atual regime pelo anterior.

No Brasil, Sr. Presidente, o produtor de café recebe dois mil cruzeiros por saca, a qual, no mercado internacional renderá ao Governo sete mil

e quinhentos cruzeiros ou mais, porque o dólar dos ágios, das licitações, não vale cento e cinquenta cruzeiros e o preço da saca não é de cinquenta dólares; é superior.

Dessa modo, o plantador vê o produto taxado na base de 80% do valor, situação pior do que na China pré-comunista. A taxa que pesa sobre a maioria dos nossos produtos agrícolas exportáveis — inclusive o café — é largamente superior às maiores tributações que, nos Estados comunistas, incidem sobre a produção agrícola.

Sr. Presidente, o Plano de Estabilização Monetária reconhece, no inóculo do 1.º Volume, situação que todos estamos fartos de saber: a inflação e suas consequências. Fala-se em estabilidade monetária — estabilidade monetária quer dizer moeda única — fala-se em aumentar impostos, em elevar salários. Nada se diz, no entanto, sobre a unidade monetária; nada se diz sobre a redução das despesas suntuárias que vêm onerando o Tesouro Nacional; nada se diz sobre a deterioração crescente da Federação Brasileira através da política monetária dos ágios e outras medidas.

Assim, de logo concluímos, mais uma vez que não chegaremos a resultado além daquele que presenciávamos; e daqui para pior.

Sr. Presidente, chamo a atenção principalmente dos Estados do Nordeste, para o fato que se calculamos — e eu fiz esse cálculo há poucos dias — a diferença entre o dólar de custo e o valor que o Tesouro Federal arrecada vendendo o dólar dos ágios, obteremos quase cem milhões de cruzeiros para o corrente exercício.

O Imposto de Vendas e Consignações alcançará cerca de dez bilhões de cruzeiros. Não tenho elementos para calcular os mais impostos estaduais. Acredito, porém, que direta ou indiretamente, os outros Estados, seriam beneficiados com mais de cerca de quinze bilhões de cruzeiros para os respectivos Tesouros, o que significaria que a maior parte das unidades federativas, atualmente insolventes, com orçamentos deficitários, encontrariam nessa renda o necessário equilíbrio.

A quem interessa o crime?

Ao Governo Federal, mantendo os Estados submissos.

Gozamos de liberdade política, mas essa liberdade é uma ficção enquanto não existir a liberdade econômica, a independência econômica.

Esta, a realidade atual.

Por esse motivo, no Plano de Estabilização Monetária não se cogita de uniformizar a moeda, não se pensa em liberar o comércio de exportação e importação. Porque, do momento em que assim o fizesse, todos teriam igual acesso, igual oportunidade de trabalhar e negociar; todos estariam situados naquele princípio fundamental escrito na declaração dos patriarcas da Independência Americana, que é, e será sempre uma verdade imortal: Dar igual oportunidade na vida, igual acesso a todas as possibilidades.

Esse o resultado da liberdade do comércio de exportação e importação e da unidade monetária.

Sr. Presidente, há, no seio da administração federal brasileira, algo que devesse citar na esperança de que seja objeto de meditação, de pesquisa, e sirva para interpretar o que no momento corre, e que, no fundo, talvez seja a razão da manutenção do atual sistema de política econômica, monetária e financeira do País.

Lenine dizia que a destruição do capitalismo viria através da inflação. Desde 1949 mantém a Rússia provavelmente, uma situação que obriga o Ocidente a fortes despesas militares. Dessa maneira, até os Estados

Unidos dispendem, nesse setor, mais do que durante toda a Segunda Guerra Mundial.

Já a inflação também mina o dólar, o qual vale hoje, em poder aquisitivo naquela Nação, apenas quarenta e seis centavos comparado com o dólar de 1839 e 1940.

No Brasil, as medidas tentantes à estabilização e clarificação do meio de trabalho nacional são combatidas por inércia e passividade que impressionam pela constância e tenacidade com que se repetem.

Se houver, dentro da organização financeira nacional nos pontos-chave elementos filiados ao comunismo internacional desconhecidos e não identificados encarregados de promover a adoção de providências que geram o descontentamento a desmoralização das classes e dos comandos, aí, então, teremos a explicação da persistência de normas há tanto tempo condenadas e jamais revogadas.

Parecerá, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que minhas palavras encerram algo de fantasia. Contudo, citarei apenas dois nomes.

Yalta foi a gênese de tudo que aconteceu atualmente na Europa e no Oriente em relação ao Comunismo e ao Ocidente. Quem era o Conselheiro de Roosevelt em Yalta? — Alfred Hiss, posteriormente, condenado como membro do Partido Comunista e espião do Kremlin.

O Fundo Monetário Internacional mantém a paridade monetária, razão da desorçom monetária dos países como a Inglaterra, França, Espanha, Portugal e outros. Adotou-a, na base de trinta e cinco dólares por onça-ouro, ou sejam trinta e um gramas, após a quebra do padrão em 1932.

A paridade mantém-se até hoje. Considerando que o dólar, de 1933 para cá, perdeu a metade do valor, chegamos à conclusão de que o ouro, hoje, está metade mais barato; é preciso dar duas vezes mais ouro, para obter-se a quantidade de mercadoria que se adquiria em 1939.

Admitamos, como certos especialistas americanos já têm aconselhado, se procedesse ao reajustamento do dólar-ouro ao dólar-mercadoria, isto é, que o dólar passasse de 35 para 70 onças. Que aconteceria? — Os estoques monetários de ouro de todos os países seriam quebrados, instantaneamente.

No caso brasileiro, as reservas passariam de 360 milhões de dólares para 720. Haveria um alívio enorme nas nossas condições. Mas ocorreria, também, para a Inglaterra, França e outros países, perfeita normalidade monetária, com a solução de inúmeros problemas insolúveis ou difíceis de solver.

Por que se mantém essa paridade? Quem a instituiu, em 1945-1946? — Chamava-se — não se lembra do primeiro nome — White, pessoa indicada pelo Presidente Truman, de toda a confiança do Governo norte-americano. Aliás, ninguém admitiria a quem o Chefe do Executivo estadunidense e seus auxiliares comunistas ou protótipos de elementos desse credo. Foram eles, no entanto, enganados.

Um ano depois da morte de White, no inquérito aberto para verificação de lealdade no caso de espionagem comunista, verificou-se que era também filiado ao Partido Comunista e agente soviético.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, essas fatos são conclusivos e definitivos. Devo concluir minha oração, pedindo a atenção dos nobres colegas — principalmente daqueles que continuam a nobre tradição do Senado Brasileiro, último e mais elevado depositário da dignidade e do patriotismo nacionais — para o que devo a seguir.

Não bastam as profissões de fé de amor a Liberdade, de fidelidade aos princípios do nosso modo de viver. É preciso que investiguemos o que beneficia o País e aquilo que o desgracia preparando o caminho para evitar seja posto em perigo o futuro do Brasil, que, todos sabemos, deve ser alto e grandioso.

Dei meu depoimento e faço um apelo. Não haverá solução para o caso brasileiro antes de adotarmos a unificação do dólar — uma moeda só, dentro dos princípios sãos da economia ortodoxa. Os fatos demonstram que não se podem violar as leis naturais.

Fora daí, Sr. Presidente, não há salvação; não há solução. Há oito anos, desde a primeira vez que travei do problema, da tribuna, venho assinalando e mostrando — e infelizmente, profetizando — a que resultado chegaríamos se não adotássemos, de uma vez por todas, o único caminho seguido pelos países que conseguiram solucionar suas questões.

O momento é mais grave ainda, porque maiores ainda os compromissos e mais difíceis os problemas.

Se não tomarmos atitude radical, nem o Plano de Estabilização Monetária; nem o aumento de impostos; nada conseguirá resolver a triste condição em que vive o Brasil e o povo brasileiro.

É só, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

C SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, para explicação pessoal.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ontem, a requerimento do nobre Senador Paulo Fernandes e outros Srs. Senadores, ficou constituída uma Comissão de Inquérito do Senado para apurar a denúncia feita na Voz do Pastor por Sua Eminência o Cardeal D. Jayme de Barros Câmara. O eminente Líder do meu Partido e da Maioria desta Casa, Senador Filinto Müller, informou-me que me iria designar para a aludida comissão.

Não costumo reivindicar responsabilidades, tampouco recusá-las; assim, afirmo, de logo, a S. Ex.^a que aceitaria o encargo.

O Diário de Notícias de hoje, entretanto, afirma que o parlamentar apontado na denúncia do eminente Cardeal seria representante do Maranhão.

Diz o tópico daquela matutino que outros nomes começaram a ser apontados, dentre os quais, no fim de tarde, acabou fortemente marcado pela maioria das informações o de um representante da bancada do Maranhão.

Tendo sido citado na denúncia de Sua Eminência um representante da bancada do meu Estado, estamos moralmente, impedidos de fazer parte da Comissão Parlamentar de Inquérito; não somente eu, como os demais companheiros de representação.

O Sr. Públio de Mello — Muito bem!

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito embora nem eu nem os dignos Senadores Públio de Mello e Sebastião Archer, nos tivéssemos envolvido em negócios de cabotagem, de longo curso, não poderei, de forma alguma, fazer parte da Comissão, Sr. Presidente. Não se declinou o nome do representante do Maranhão implicado no caso, motivo por que sinto-me impedido de compor uma comissão de inquérito para apurar a denúncia,

porquanto poderia ser até o indiciado, hipótese em que não poderia passar a condição de réu para a de julgador.

Agradeço a honrosa confiança em mim depositada pelo eminente amigo e Ilustre Líder da Maioria desta Casa, o Senador Filinto Müller, mas, de forma alguma — e o Senado compreenderá bem a minha atitude — poderei fazer parte da Comissão de Inquérito Parlamentar para apurar a denúncia apresentada pelo eminente Cardeal D. Jayme Câmara.

É bem conhecido o meu proceder nesta Casa, Sr. Presidente; sem brilho...

O Sr. Mem de Sá — Não apoiado! O SR. VICTORINO FREIRE — ... mas sincero, na defesa do interesse público, e dentro das linhas do meu Partido.

Jamais poderiam acusar-me, nem a mim nem a nenhum de meus colegas de representação nesta Casa, de incorreção.

O Senado não está acostumado a promover inquéritos parlamentares. Fêz um, no caso do incidente no Irã, com o Embaixador Hugo Gouthier — em que foi ao fim, com energia, lisura e retidão!

Resta, agora, que o eminente Cardeal Dom Jayme de Barros Câmara decline o nome do parlamentar envolvido na negociação, para que não paire sobre duas assembleias, que representam a Nação e o povo brasileiro — o Senado e a Câmara — tal acusação.

Não pode ficar no ar o nome do parlamentar. Tem que ser declinado para que, Senador ou Deputado, a Casa do Congresso a que pertence tome as providências necessárias. Não é possível ficarmos, todos nós, sob essa insegurança, sob essa suspeita, que desmoraliza o Congresso e a Nação.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Moura Andrade — A atitude do nobre colega é inteiramente pessoal. V. Ex.^a toma a decisão de não participar da Comissão de Inquérito, por estar a acusação em termos genéricos, por não haver identificação da pessoa a que se imputa o crime. A suspeita, então, pairaria sobre todos os parlamentares.

O SR. VICTORINO FREIRE — Perdôe-me V. Ex.^a, mas a imprensa afirma tratar-se de um representante do Maranhão.

O Sr. Mem de Sá — Não há afirmação, apenas informação.

O SR. VICTORINO FREIRE — Os jornais veicularam a notícia de que seria da bancada do meu Estado.

Se for um integrante do meu Partido, Sr. Presidente, não posso tomar parte na Comissão de Inquérito; se for da Oposição — meu adversário, portanto — sinto-me também moralmente impedido.

O Sr. Moura Andrade — Consideramos a declaração de V. Ex.^a justa e de grande elevação moral, principalmente como manifestação do cuidado em que se acha de que a apuração do fato se processe com a mais absoluta isenção de ânimo.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem! O Sr. Moura Andrade — Devemos entretanto dizer ao nobre colega que essa declaração é fruto do profundo princípio arraigado em V. Ex.^a no que se relaciona com apuração de fatos desta natureza. Se o no-

bre colega o desejasse, poderia participar da Comissão de Inquérito, pois o Senado está inteiramente convencido de que V. Ex.^a não é a pessoa em causa.

O Sr. Filinto Müller e Mem de Sá — Perfeitamente!

O SR. VICTORINO FREIRE — Fico muito grato à explicação do Ilustre Senador Moura Andrade, apoiada pelos nobres Senadores Filinto Müller e Mem de Sá.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com prazer.

O Sr. Filinto Müller — Aceitei a recusa de V. Ex.^a ao meu convite porque compreendi, desde logo o grande escrupulo moral de que estava possuído. Subscribo porém, o aparte que acaba de dar o nobre Senador Moura Andrade: V. Ex.^a ou qualquer outro Senador, estão acima de suspeição. Aceitei o escrupulo do nobre colega para não deixá-lo em constrangimento. O nobre Representante de São Paulo interpretou perfeitamente aquilo que considero meu sentimento e da minha bancada em relação a V. Ex.^a

O Sr. Gilberto Marinho — Sentimento de todo o Senado.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Exatamente. S. Ex.^a expressou na verdade, o pensamento do Senado.

O SR. VICTORINO FREIRE — Recolho as manifestações do nobre Senador Filinto Müller e dos demais colegas, nesta altura da vida, depois de muitos anos no convívio desta Casa com os mais eminentes e dignos homens públicos, como o maior galardão da minha vida pública e da minha conduta nesta Casa. (Muito bem.)

O SR. ARLINDO RODRIGUES:

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ARLINDO RODRIGUES:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo apenas dar conhecimento à Casa do seguinte projeto que passo a ler:

Projeto de Resolução n. 23, de 1958

Estabelece o pronunciamento de prece por todos os membros do Senado, no início ou fim de período legislativo.

O Congresso Nacional decreta: Artigo único. Fica estabelecido que, na abertura da 1.^a sessão de cada período legislativo e na do seu encerramento o Presidente e todos os membros do Senado, de pé, pronunciarão a seguinte prece, pedindo a bênção divina para o período legislativo que se inicia ou encerra:

Senhor, Tu que tudo vês e tudo provês, ilumina as nossas mentes e inspira os nossos atos, a fim de que possamos, com a tua ajuda, agora e sempre, desempenhar digna e honradamente o nosso mandato. Assim seja.

Justificação

Submetemos à apreciação do Senado o projeto acima:

Considerando que o Brasil alvoreceu e se formou sob o signo da religião; Considerando que o povo brasileiro é profundamente religioso;

Considerando que os sentimentos religiosos de um povo, sem distinção de credo nem raça, estabelecem entre ele e a Divindade uma espécie de contrato social que assegura as suas leis e vigor e perenidade, como é fácil observar através da história;

Considerando que os mais antigos códigos, desde as tábuas de Moisés, e as mais velustas nações floresceram sob a inspiração de Deus, qualquer que fosse o seu nome;

Considerando que toda nação sem Deus é uma utopia;

Considerando que faz parte inalienável do nosso patrimônio espiritual uma grande fé nos desígnios da nossa pátria, e que a fé é um fenômeno de origem religiosa;

Considerando que ao contrário, a decadência das nações se acha historicamente ligada ao afrouxamento dos seus laços espirituais como aconteceu com a Grécia clássica e a Roma dos Césares;

Considerando que personalidades de renome universal, como Aléxis Carrel, espíritos igualmente cultos e insusprováveis iluminam as nossas mentes e origem religiosa;

Considerando que nações de espírito moderno e consciência genuinamente democrática, liberais, portanto, de qualquer preconceito religioso, como os Estados Unidos e a Inglaterra, onde todos os cultos são livres ou tolerados, adotam esta prática salutar, encontrando nela a energia e as luzes de que necessitam para a realização do seu alto destino;

Considerando, afinal, que o Brasil nação nova e idealista, também precisa fortalecer as suas energias espirituais. — Alencastro Guimarães seu futuro.

Sdi puorab rON(uT--

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1958. — Arlindo Rodrigues. — Mourão Vieira. — Vivaldo Lima. — Paulo Fernandes. — Apolônio Sales. — Francisco Gallotti. — Gaspar Velloso. — Moreira Filho. — Fernandes Távora. — Alencastro Guimarães. — Gilberto Marinho. — Waldemar Santos. — Reginaldo Fernandes. — Domingos Vellasco. — Victorino Freire. — Gomes de Oliveira. — Caiado de Castro. — Ezequias da Rocha. — Jarbas Maranhão. — Neves da Rocha. — Jorge Maynard. — Lima Guimarães. — Lima Teixeira. — Públio de Mello. — Onofre Gomes. — Moura Andrade, para apoio. — Leonidas Mello. — Ary Viana. — Rui Palmeira. — Sebastião Archer. — Carlos Lindenberg.

Este, Sr. Presidente, o projeto de resolução que envio à Mesa. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto vai à Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido e deferido o seguinte:

Requerimento n. 550, de 1958

Requeiro, nos termos regimentais, a prorrogação da minha licença até o dia 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1958. — Sylvio Curvo.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 551, de 1958

Com fundamento no art. 187 do Regimento Interno, requeremos dispensa dos interstícios regimentais a fim de que o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, figure na Ordem do Dia da sessão seguinte, para votação.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1958. — *Lameira Britencourt.*

O SR. PRESIDENTE:

O projeto entrará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e, sem debate, aprovado o seguinte:

Requerimento n. 552, de 1958

Requeiro que, atendendo ao convite lido no expediente da presente sessão, o Senado se faça representar por um de seus membros no Congresso de Transportadores Aéreos Latinos-Americanos, a instalar-se em Montevideu a 17 do corrente.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1958. — *Filinto Muller.* — *Gilberto Marinho.* — *Mem de Sá.* — *Mourão Vieira.* — *Ruy Palmeira.*

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Neves da Rocha.

Vai ser lido outro requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 553, de 1958

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1958.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1958. — *Arlindo Rodrigues.*

O SR. PRESIDENTE:

Em face da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1958, constante do Parecer n.º 585, lido no expediente desta sessão.

Em discussão (*Pausa*). Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados.

Está aprovada. Vai à promulgação.

No expediente foi lido o Parecer n.º 588, oferecendo a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1958.

Sendo matéria em regime de urgência, prevista no § 4.º do art. 156, do Regimento Interno, a matéria será imediatamente discutida e votada.

Em discussão. (*Pausa*).

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1958, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada. Vai à sanção.

Sobre a mesa requerimentos de urgência, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes:

Requerimento n. 554, de 1958

Nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução número 2, de 1958, que reforma o Regimento Interno do Senado.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1958. — *Daniel Krieger* — *Argemiro de Figueiredo* — *Filinto Müller* — *Atílio Vivasqua* — *Lima Guimarães* — *Pedro Ludovico* — *Arlindo Rodrigues* — *Moura Andrade* — *Moura Filho* — *Kerginaldo Cavalcanti*.

Requerimento n. 555, de 1958

Nos termos do art. 156, § 3.º, combinado com o art. 126, letra J, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1957, que cria a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1958. — *Vivaldo Lima* — *Mourão Vieira* — *Arlindo Rodrigues* — *Julio Leite* — *Francisco Gallotti* — *Caetano de Castro* — *Orofino Gomes* — *Ezequias da Rocha*.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados no final da Ordem do Dia, de acordo com o artigo 156, § 1.º, do Regimento Interno.

O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 98, § 2.º, do Regimento Interno.

Sua Excia. será atendido.

DISCURSO SUPRA REFERIDO:

Desejamos fazer constar da ata dos trabalhos de hoje que o nosso voto foi favorável à emenda substitutiva da Câmara dos Deputados, no referente à legislação do inquilinato, e, conseqüentemente, contrário ao artigo 2.º do projeto originário do Senado.

Esta atitude resulta simplesmente da observação da nossa realidade atual, crescentes dificuldades de vida do povo, da consideração da crise que se aprofunda, de pontando e manifestando-se através de greves e outros movimentos reveladores de angústia popular.

Nosso voto obedece ainda a uma preocupação, que é a de colaborar no sentido de reter a inflação dos preços e a alarmante elevação do custo de vida.

Além do que, nem ao menos se me afiguram razoáveis os reajustamentos que seriam concedidos pelo aludido artigo 2.º do projeto, reajustamentos da ordem até de 100 a 150 por cento. Muito pelo contrário, o que nos parece é que teriam eles uma repercussão por demais contundente em nossa já inquietante situação social.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 1958. — *Jarbas Maranhão.*

O SR. PRESIDENTE:

Comunico aos Srs. Senadores que acabo de receber em meu gabinete Sua Eminência o Cardeal Dom Jayme Câmara.

Sua Eminência recém-chegado de viagem veio em gesto de atenção ao Senado, fazer uma visita a esta Casa para comunicar que as palavras que pronunciou no programa "A Voz do Pastor" fazendo referências à conduta de um parlamentar, não dizem

respeito a nenhum Senador ou Deputado da atual legislatura.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958, que transforma em Estabelecimento Federal de Ensino Superior a Escola de Química da Universidade do Paraná; federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas; cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 529, do Sr. Lima Guimarães e outros senhores Senadores, aprovado na sessão de 2 do mês em curso), tendo Pareceres: I — Sobre o Projeto: (proferidos oralmente na sessão de 26-5-58) das Comissões: de Educação e Cultura, favorável com emenda n.º 1-C, que oferece; de Finanças, favorável ao projeto e à emenda n.º 1-C; de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e à emenda n.º 1-C; II — Sobre as emendas de Plenário: da Comissão de Educação e Cultura (n.º 566, de 1958) pela aprovação das de ns. 1, 2, 3, 4 e 8; contrário à de n.º 5 e oferecendo subemenda às de ns. 6 e 7; da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 567, de 1958) pela aprovação das de ns. 1, 2, 3, 4, 6, 7 e das subemendas ns. 6 e 7 e propondo seja destacada para constituir projeto em separado a de n.º 5; da Comissão de Finanças (n.º 568, de 1958) favorável às emendas ns. 1 a 8 e às subemendas; e dependendo de pronunciamento da Comissão de Serviço Público.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa o Parecer da Comissão de Serviço Público Civil, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte:

Parecer n. 587, de 1958

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958, que transforma em Estabelecimento Federal de Ensino Superior a Escola de Química da Universidade do Paraná; federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas; cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas, e dá outras providências.

Relator: Sr. Ary Vianna.

1.º O presente projeto, originário do Poder Executivo, visa a transformar em Estabelecimento Federal de Ensino Superior a Escola de Química da Universidade do Paraná; federalizar a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas; criar a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas, e dá outras providências.

2.º De fato, a proposição não tinha a amplitude de que agora se reveste, quando da Mensagem do Poder Executivo. Os estritos termos do projeto elaborado pelo Governo assentavam, na transformação, em estabelecimento federal de ensino superior da Escola de Química da Universidade do Paraná.

3.º Na Câmara dos Deputados, atravessando o crivo das várias comissões técnicas, foi o projeto alterado, consubstanciando medidas amplas de atendimento às necessidades educacionais de ensino superior em todo o País.

4.º Foram, por esse efeito, introduzidas as seguintes modificações:

a) Integração na Universidade do Paraná da Escola Técnica de Comércio. (art. 2.º);

b) federalização da Faculdade de Ciências Econômicas do do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas (art. 2.º);

c) criação da Escola de Química, da Universidade da Bahia, da Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas, com sede em Santa Maria, integrados na Universidade do Rio Grande do Sul (art. 4.º);

5.º No Senado, a Comissão de Educação e Cultura aprovou substancialmente o parecer, onde se faz o exame detalhado da matéria, consideradas as informações prestadas pelo Ministério da Educação e Cultura, resultando, da emenda n.º 1-C, que manda suprimir o art. 2.º; o item b do art. 7.º; o artigo 8.º e o item 2.º do art. 9.º, referências à federalização da Escola de Comércio, do Estado do Paraná.

6.º A supressão recomendada pela Comissão de Educação e Cultura, no que tange ao art. 2.º e demais disposições que lhe são pertinentes, decorre dos argumentos expendidos na espelhação ministerial, vazada nos seguintes termos:

"Pretende o referido dispositivo, que a Escola Técnica do Paraná passe a integrar a Universidade do Paraná, com a autonomia própria dos cursos ali existentes, o que não tem menor cabimento, porquanto uma Universidade deve ser constituída na forma da legislação vigente, de estabelecimento de ensino superior, não devendo dela fazer parte um estabelecimento de ensino de grau médio, como nas condições indicadas.

Desejo ressaltar que o magnífico reitor da Universidade do Paraná transmitiu a este Ministério resolução do Conselho Universitário manifestando-se, por unanimidade, contrariamente à integração da Escola Técnica de Comércio na referida Universidade. Outrossim, a pretendida federalização da Escola Técnica do Paraná não é aconselhável porque o Governo Federal ainda não tem, na sua rede, nenhum estabelecimento desse tipo, e a organização dessa rede quando oportuna, deverá ser objeto de estudos especiais, a fim de que seja feita justa distribuição das escolas pelas diversas regiões do País.

E, ainda, de se ponderar que a criação dessa rede, quando oportuna não é integrado por professores que tenham prestado curso de provas e de títulos, circunstância que não recomenda o aproveitamento deles como professores catedráticos, na forma pretendida pelo projeto."

7.º As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças opinaram em consonância com esse ponto de vista, apoiando a emenda n.º 1-C, supressiva do art. 2.º e demais preceitos pertinentes.

8.º Segundo o curso de sua tramitação ordinária, foi o presente projeto levado à apreciação plenária desta Casa recebendo então, as emendas ns. 1 e 8.

9.º As Comissões opinantes, por força das alterações propostas, votaram a manifestar-se na espécie, atendendo, desta feita, ao exame exclusivo das emendas apresentadas.

10. Assim, conclui o parecer da Comissão de Educação e Cultura, secundado pelo parecer da Comissão de Finanças:

"Em resumo: somos pela aprovação das emendas de ns. 1, 2, 3, 4 e 8, e, com subemendas, as emendas ns. 6 e 7; e pela rejeição da emenda n.º 5."

11. A Comissão de Constituição e Justiça, também, opina pela constitucionalidade das emendas de ns. 1 a 8, e subemenda da Comissão de Educação e Cultura.

12. Em consequência do Requerimento n.º 534, de autoria do nobre Senador Lameira Bittencourt, foi o presente projeto retirado da Ordem do Dia pelo prazo de 48 horas, para audiência da Comissão de Serviço Público e publicação, em avulso, dos pareceres e informações a ele referentes.

13. Cumpre, agora, a esta Comissão de Serviço Público aduzir, também, seu ponto de vista na espécie.

14. Releva salientar, todavia, que na atual fase de tramitação do projeto não é mais lícito a esta Comissão manifestar-se, com a liberdade de juízo desejada, ultrapassado que está o estágio regimental da apresentação de emendas.

15. Incumbe, portanto, a esta Comissão, realizar o estudo teórico do projeto, aduzindo, com as possibilidades restritas que lhe háo oferecidas, os reparos necessários à sua correção.

16. Dois são os aspectos a considerar:

a) o exame do projeto propriamente dito;

b) a apreciação das emendas e subemendas apresentadas.

17. No que concerne ao exame do projeto, vários são os dispositivos que demandam o pronunciamento desta Comissão.

18. O art. 6.º e seus parágrafos atendem à situação do pessoal dos estabelecimentos ora federalizados, determinando o seu aproveitamento no serviço público federal, nas seguintes bases:

a) inclusão, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, dos professores catedráticos, bem como a contagem do tempo de serviço para efeito de disponibilidade, aposentadoria e gratificação de magistério;

b) os auxiliares de ensino e mais servidores, na forma da Lei número 2.403, de 13 de janeiro de 1945, contando-se o tempo de serviço para todos os efeitos do art. 192 da Constituição Federal.

19. As medidas supra consignadas reproduzem o disposto no art. 5.º da Lei 1.254, de 4 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o sistema federal de ensino superior, antecipando, para os auxiliares de ensino e mais servidores, os benefícios da Lei n.º 2.403 de 13 de janeiro de 1945.

20. Os parágrafos 2.º e 3.º, do art. 6.º do projeto ao fixarem em 3 anos os prazos de interinidade e lecionamento, discrepa do Estatuto dos Funcionários (Lei n.º 1.711-52), onde tal prazo é de 2 anos (§ 1.º do art. 12).

21. Os parágrafos 1.º e 5.º do artigo 6.º, o art. 7.º e seu parágrafo, o parágrafo 2.º do art. 11, o art. 12 e o 14 prescrevem, ainda, normas complementares à integração administrativa dessas entidades no plano dos serviços públicos.

22. Cabe, agora, apreciar as emendas apresentadas ao projeto, bem como a subemenda da Comissão de Educação e Cultura.

EMENDA N.º 1-C

Esta emenda visa a suprimir o art. 1.º, o item b do art. 7.º, o artigo 8.º e o item 2.º do art. 9.º.

Tal procedimento decorre das judiciosas ponderações feitas pelo Ministério da Educação demonstrando o descabimento da medida que se contém no art. 2.º do projeto.

EMENDAS NS. 1 E 2

Estas emendas objetivam a criação das Faculdades de Ciências Econômicas e de Medicina no Estado do Maranhão, em atendimento às necessidades educacionais daquele Estado.

Parecer favorável em consonância com o ponto de vista da Comissão de Educação e Cultura.

EMENDA N.º 3

Pretende a emenda n.º 3 a inclusão da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro entre os estabelecimentos de ensino que o art. 3.º federaliza.

Parecer favorável, face aos argumentos expendidos em parecer da Comissão de Educação.

EMENDA N.º 4

Federaliza a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, Uberaba. Parecer favorável tendo em vista as informações que se contém no item 3 do parecer da Comissão de Educação.

EMENDA N.º 5

Objetiva a emenda n.º 5 federalizar a Universidade Rural do Estado de Minas Gerais. Consoante o ponto de vista da Comissão de Educação, deve a matéria que se contém nesta emenda constituir projeto em separado, dado o vulto das despesas que envolve.

Parecer contrário.

EMENDAS NS. 6 E 7

(e subemenda da Comissão de Educação)

As emendas ns. 6 e 7 merecem parecer favorável da Comissão de Educação, nos termos da subemenda que apresentou. Verifica-se, todavia, que, ainda assim, a matéria merece reparos. De fato, tanto a emenda como a subemenda são passíveis de correção, já que autorizam o Poder Executivo a praticar atos de sua própria competência, quando poderiam determinar diretamente as medidas a que visam.

Parecer favorável, nos termos da subemenda que apresentaremos.

EMENDA N.º 8

A emenda n.º 8 visa a federalizar além das constantes do art. 3.º do projeto, as Faculdades de Medicina, de Direito, de Ciências Econômicas, de Odontologia e Farmácia, a Escola de Engenharia, todas de Juiz de Fora e a Faculdade de Odontologia de Diamantina.

Determina, ainda, a emenda n.º 8, se altere a redação do art. 6.º e do art. 15.

Parecer favorável, nos termos da subemenda que apresentamos, para incluir a Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais, agregada à Universidade Católica de Minas Gerais.

23. Em conclusão, opinamos pela aprovação das emendas de ns. 1-C, nos termos da subemenda que apresentamos 1, 2, 3, 4, 6 e 7, estas duas últimas nos termos da subemenda que formulamos n.º 8, também nos termos de subemenda, e, quanto à de n.º 5 para que venha a constituir projeto em separado.

E' o parecer.

SUBEMENDA À EMENDA N.º 1-C
Acrescente-se:

Ao art. 6.º, §§ 2.º e 3.º, onde se lê: "pel. prazo de 3 anos"

leia-se:

"pelo prazo de 2 anos".

SUBEMENDA ÀS EMENDAS NS. 6 E 7
Substituam-se pelo seguinte:
Inclua-se:

Art. — É criada a Universidade do Brasil Central, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, e integrada no Ministério da Educação e Cultura — Diretoria do Ensino Superior.

Parágrafo único. A Universidade terá personalidade jurídica e gozará de autonomia didática, financeira, administrativa e disciplinar, na forma da lei.

Art. — A Universidade do Brasil Central compor-se-á dos seguintes estabelecimentos de ensino superior:

a) Faculdade de Direito de Goiás (Lei n.º...)

b) Escola de Engenharia do Brasil Central, que fica federalizada por esta lei, independente do que dispõe o art. 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950;

c) Faculdade de Direito de Goiás que fica criada por esta lei.

Parágrafo único. A agregação de outro curso ou de outro estabelecimento de ensino dependa de parecer favorável do Conselho Universitário e de deliberação do Governo na forma da lei e assim a desagregação.

Art. — O patrimônio da Universidade será formado:

a) pelos bens imóveis e móveis pertencentes ao Patrimônio da União e ora utilizados pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior e que lhe são transferidos por esta lei;

b) pelos bens e direitos que forem adquiridos;

c) pelos legados e doações legalmente aceitos;

d) pelos saldos da receita própria e dos recursos orçamentários que lhe forem destinados.

Parágrafo único. A aplicação desses saldos depende de deliberação do Conselho Universitário e só o poderá ser em bens patrimoniais ou em equipamentos, instalações e pesquisas, vedada qualquer alienação sem expressa autorização do Presidente da República.

Art. Os recursos para manutenção e desenvolvimento dos serviços providos das dotações orçamentárias que lhes forem atribuídas pela União, das rendas patrimoniais; das receitas de taxas escolares, retribuição e atividades remuneradas de laboratórios, doações, auxílios, subvenções e eventuais.

Parágrafo único. A receita e a despesa da Universidade constarão de seu orçamento; e a comprovação dos gastos se fará nos termos da legislação vigente, obrigados todos os depósitos em espécie no Banco do Brasil, cabendo ao reitor a movimentação das contas.

Art. O Estatuto da Universidade do Brasil Central, que obedecerá aos moldes das Universidades Federais, com a variante regional, será baixado por decreto do Presidente da República dentro de 120 dias, nos termos da Lei n.º 20, de 10 de fevereiro de 1947.

SUBEMENDA À EMENDA N.º 8

Acrescente-se:

Depois da alínea c, do item II, do art. 3.º;

"d) A Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais agregada à Universidade Católica de Minas Gerais."

Sala das Comissões, em 9-12-58. — Prisco dos Santos, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Carlos Lindenberg. — Mem de Sá, vencido por se haver manifestado contrário a todas as emendas de plenário e a uma subemenda da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE:

Tendo as Comissões de Educação e Cultura e de Serviço Público Civil oferecido subemendas às Emendas ns. 1-C, 6, 7 e 9, abre-se discussão especial na forma do § 1.º do art. 114 do Regimento.

Em discussão especial as Emendas e subemendas.

O SR. MEM DE SA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, a Casa precisa atentar para a situação de extrema gravidade a que nos poderá levar a aprovação do presente projeto. Mais que qualquer outro, este evidencia a que exageros nos pode conduzir a liberdade que as leis nos conferem de emendar indiscriminadamente.

Mostra-nos a presente proposição a necessidade de uma providência no sentido de coarctar essa liberdade, que se me afigura demasiada. Em rápidas palavras, eis o histórico do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958; em 24 de abril de 1957, foi enviada mensagem presidencial ao Congresso propondo a federalização da Escola de Química da Universidade do Paraná. Acompanha o processo valiosa documentação no sentido de ilustrar, plena e exhaustivamente, o Poder Legislativo sobre a situação daquele Instituto, demonstrando que ele preenche sobejamente as condições necessárias para ser federalizado. Entrando a matéria em tramitação na Câmara dos Deputados, foram apresentadas emendas, através das quais viam-se mais três Faculdades e federalizam-se outras três. Uma das emendas mandou integrar na Universidade do Paraná a Escola Técnica do Comércio, que não é de grau superior; incompatível, portanto, com o sistema universitário. Outra emenda, incorporada ao Art. 3.º do projeto, mandou federalizar a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará, e a de Medicina de Alagoas. Outras, criaram, no Art. 4.º, a Escola de Química da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bio-Químicas em Santa Maria, na minha terra.

Os demais artigos criam, naturalmente, cargos, funções e abrem créditos. Há inúmeros outros dispositivos entre os quais o que torna catedráticos os professores desses Institutos; transforma em funcionários públicos todos os servidores que atendem nessas Escolas, e manda contar, para efeitos de aposentadoria, o tempo de serviço que têm nessas entidades privadas.

Outro artigo ainda abre créditos e mais um consigna subvenções de vinte milhões de cruzeiros para uma Faculdade em São Paulo; cinco milhões de cruzeiros para o Instituto de Física, em São Paulo e, até, um milhão de cruzeiros para a Associação dos Amadores de Astronomia, em São Paulo.

Tudo isso foi introduzido no Projeto, através de emendas.

Ao chegar a matéria ao Senado, já majorado em seis Institutos, os eminentes colegas de diversos Estados seguiram na mesma trilha e apresentaram emendas, criando a Fa-

culdade de Ciências Econômicas do Maranhão e a Faculdade de Medicina do Maranhão, ambas com parecer favorável de todas as Comissões.

Foram ainda apresentadas emendas mandando federalizar a Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro e a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, em Uberaba — ambas, também, com parecer favorável de todas as Comissões.

Devo dizer, desde já, que meu voto, na Comissão de Educação e Cultura, foi contrário a todas elas. Uma outra emenda federalizava a Escola de Engenharia, a Faculdade de Farmácia e Odontologia; a Faculdade de Ciências Econômicas e a Faculdade de Filosofia e a Escola de Belas Artes, todas em Goiânia, formando a Universidade do Brasil Central.

Uma sétima emenda mandava criar a Faculdade de Medicina de Goiânia.

Uma subemenda da Comissão de Educação e Cultura reduziu essas duas últimas emendas, permitindo apenas a federalização da Escola de Engenharia de Goiânia e a criação com federalização imediata, da Faculdade de Medicina, também de Goiânia.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com prazer. O Sr. Pedro Ludovico — Essas emendas não são da minha autoria. V. Ex.ª tem muita razão em criticá-las. Vou além, as Escolas de Química no Brasil não têm dado o menor resultado. Seus diplomados vivem às portas dos governos federal ou estadual, pedindo emprego. Estudam química, para depois abandonarem a profissão.

O SR. MEM DE SA — Não cito autores nem faço críticas. Mas, simplesmente, um relatório.

Sr. Pedro Ludovico — Estou aplaudindo a crítica de V. Ex.ª; acho que tem toda a razão.

O SR. MEM DE SA — Esclareço apenas alguns pontos, para que o Senado tenha plena consciência do que vai votar.

A Emenda n.º 8 para a qual peço a atenção do Plenário, pois é bastante vultosa, concede de uma só vez, a federalização das Faculdades de Medicina, de Direito, de Ciências Econômicas, de Odontologia e Farmácia, e de Engenharia, todas de Juiz de Fora, e, ainda, a Faculdade de Odontologia de Diamantina.

Há ainda, Sr. Presidente e Senhores Senadores, a Emenda n.º 5, que manda federalizar a Universidade Rural de Minas Gerais e dispõe que a referida Universidade seja integrada por seis institutos, dos quais vou ler a denominação, porque não deixa de ser ilustrativa:

- a) Escola Superior de Agricultura;
- b) Faculdade de Veterinária;
- c) Escola Superior de Ciências Domésticas.

Orel, que seria um Instituto sem par em todo o mundo: Escola Superior de Ciências Domésticas.

- d) Instituto de Especialização para post-graduados;
- e) Instituto de Experimentação e Pesquisas;
- f) Serviços de Extensão.

Essa emenda deve parecer contrário, determinando a Comissão de Educação e Cultura que constitua esse projeto a parte.

Em resumo, Srs. Senadores: o Poder Executivo propôs a federalização de uma Escola; a Câmara dos Depu-

tados mandou federalizar mais três e criar outras três, e o Senado manda federalizar, ainda, nove e criar outras três.

Resumo final: propôs-se a federalização de uma Escola. Federalizam-se mais doze e criam-se outras seis, perfazendo um total de dezenove.

Essas Faculdades estão distribuídas, o mais equitativamente possível, pelas unidades da Federação. Enquanto algumas, entretanto, recebem muito, outras nada obtêm. Temos, por exemplo, para o Rio de Janeiro, uma; para a Bahia, uma; para Alagoas, uma; para o Ceará, uma; para o Rio Grande do Sul, duas; para o Paraná, duas; para o Maranhão, duas; para Goiás, duas, e para Minas Gerais, sete.

Desejo, a esta altura, Sr. Presidente, ler a informação do Ministério da Educação, e nesse sentido solicito a V. Ex.ª me faça chegar às mãos o projeto.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.ª será atendido. (Pausa.)

O SR. MEM DE SA — Obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O Ministério da Educação, ouvido, por duas vezes, a pedido meu, na Comissão de Educação e Cultura assim se manifestou, da primeira vez:

“Relativamente à criação da Escola de Química da Universidade da Bahia, da Faculdade de Odontologia e do Instituto de Pesquisas Bioquímicas em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, não é igualmente recomendável a pretensão.

O Governo Federal já despende considerável soma com o ensino superior e tanto não aconselha novos encargos com a criação de outros institutos de ensino superior. É mais urgente, e de maior interesse para o ensino, melhorar o equipamento das escolas federais já existentes, ao invés de assumir o Governo obrigações com novos institutos a serem criados.”

Na segunda informação reafirmava:

“A criação de novas Faculdades ou Institutos pretendida por diversas emendas, não é medida que se recomende pois é de todo inconveniente o Governo Federal assumir encargos e tal natureza quando é mais urgente e de maior interesse para o ensino melhorar o equipamento dos estabelecimentos federais já existentes.

Quanto à federalização de Faculdades, como outras emendas ao projeto pretendem o Congresso Nacional, com o seu alto critério, decidirá da maneira que lhe aprovar.”

O Ministério da Educação condena a criação de novas e lava as mãos a respeito da federalização, como Pilatos já o fez numa passagem célebre.

A respeito das Faculdades cuja federalização se propõe, o Ministério não fornece nenhuma informação quanto ao mérito; limita-se a dar prova cada uma a data da fundação e a do reconhecimento.

Não posso deixar de sublinhar a informação referente a uma delas — a Faculdade de Odontologia de Diamantina. Diz o Ministro:

“Esclareço que se trata de estabelecimento de ensino mantido pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Tem a referida Faculdade os seus cursos reconhecidos desde março de 1956”.

Sr. Presidente, lembro que 1956 — se não me engano — foi a data em que o Brasil mudou de Presidente da República.

Continua S. Ex.ª:

“Dispondo de boas instalações materiais e ministrando eficiente ensino, a Faculdade de Odontologia de Diamantina não dispõe de recursos suficientes para sua manutenção, pelo que carece do amparo da União”.

O Sr. Ministro da Educação, que pelo que ouvi dizer é de Minas Gerais, informa que a Faculdade de Odontologia de Diamantina, cidade que, segundo, tenho informação é também o berço natal do Sr. Presidente Juscelino Kubitschek não tem recursos para manter a Faculdade, mas disse antes que era mantida pelo Governo de Minas Gerais; portanto, quem não tem recursos suficientes é o Governo do Estado de Minas.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com satisfação.

O Sr. Gaspar Velloso — Solicito de V. Ex.ª que insista perante o Senado, na justificativa da Mensagem Presidencial, com relação a Escola de Química do Paraná: fale aos Srs. Senadores da documentação que reconhece, esclarecendo sobre a necessidade de se atender a solicitação feita através de Mensagem, por se tratar de uma Escola que não somente honra o Estado do Paraná, mas o Brasil e é considerada uma das melhores do mundo.

O SR. MEM DE SA — Peço aos eminentes colegas me permitam ir ao fim do discurso. Não estou como viam, fazendo, apreciação, quanto ao mérito de nenhuma escola: seria impertinência da minha parte.

O projeto inicial propunha, apenas, a federalização da Escola de Química do Paraná: novas vezes tenho visto uma documentação tão completa, justificando uma Proposição governamental.

Desejava trazer ao conhecimento das coleções, dados estatísticos sobre a formação do ensino superior no Brasil.

Havia em 1957 no Brasil, 181 estabelecimentos oficiais e 214 particulares: novos estabelecimentos, havia 253 cursos federais, 108 estaduais, 12 municipais, e 441 particulares.

Portanto, o ensino particular representa 49% do ensino superior em número de estabelecimentos, e 54% em número de cursos.

O ensino particular representa ainda quanto a matrículas 48% do total do ensino superior existente no Brasil.

Mais interessante, entretanto, são os gastos da União com o Ensino Superior em confronto com os do Ensino Privado.

Em 1958, o Orçamento da União prevê o total de três bilhões, quinhentos e trinta e seis milhões de cruzeiros para seus estabelecimentos de Ensino Superior, com 45.261 alunos. Admitindo-se o crescimento de dez por cento nas matrículas, verifica-se que, em 1958, cada aluno de curso superior mantido pelos cofres públicos custou quarenta mil cruzeiros anualmente.

O Sr. Lima Guimarães — Um aluno como V. Ex.ª vale muito mais que isso!

O SR. MEM DE SA — Já não sou aluno e estudo numa Faculdade livre.

O Sr. Lima Guimarães — Mas pagou.

O SR. MEM DE SA — Nada custei ao Governo.

O Sr. Lima Guimarães — Então, custou a alguém.

O SR. MEM DE SA — A minha família.

O Sr. Lima Guimarães — Repito; V. Ex.ª vale muito mais!

O SR. MEM DE SA — Agradeço a justiça que V. Ex.ª começa a fazer-me ainda em vida.

O Sr. Lima Guimarães — Sempre fiz justiça a V. Ex.ª.

O SR. MEM DE SA — Sr. Presidente, vou continuar.

Em 1958, as despesas do ensino particular, através das subvenções que a União lhe presta, somaram Cr\$ 263.802.400.00. Dividindo-se essa despesa da União com o ensino superior particular, verifica-se que os trinta e oito mil alunos mantidos pelos estabelecimentos particulares custaram à União, anualmente, apenas seis mil cruzeiros. Quer dizer: cada aluno de estabelecimento particular custou apenas mil cruzeiros por ano à União, e cada aluno de estabelecimento particular custou seis mil cruzeiros.

Esta verificação mostra, Senhor Presidente e Srs. Senadores a solução correta a adotar-se. A solução correta e necessária é manter-se o ensino privado, dando a União subsídios para que essas escolas e universidades possam pagar condignamente seus professores e ministrar ensino eficiente. A federalização, ou a criação de estabelecimentos federalizados, muitas vezes — não generalizo — visa muito menos aos alunos e ao ensino dos que aos professores e funcionários: todos o sabemos, não precisamos de exemplos.

O Sr. Lima Guimarães — Posso dizer a V. Ex.ª, se me permite, que, com relação às escolas, são ótimas, experimentadas e têm prestado relevantes serviços ao país.

O SR. MEM DE SA — Não estou afirmando o barrete a ninguém. Falo em tese. Digo apenas que, cada vez que se federaliza ou se cria estabelecimento oficial, advem encargos permanentes e progressivos para os cofres públicos, admitem-se professores catedráticos, assistentes, instrutores, corpo administrativo, com vantagens legais estatutárias e outras, para o Erário.

Neste projeto, em que são criados ou federalizados dezenove institutos, iríamos empregar, de uma só vez, quatrocentos e setenta e cinco professores catedráticos, pelo menos, com a média de vinte e cinco por estabelecimento; trezentos assistentes, pelo menos, admitindo-se que houvesse apenas doze em cada uma, mas pode haver até vinte e cinco.

Esta carga, que depois se reflete ainda nas verbas inativas, através das aposentadorias, esta carga toda, pesadíssima, não corresponde ao melhor ensino. O eminente Senador Lima Guimarães acaba de fazer alguns desmedidos e imerecidos à minha formação profissional.

O Sr. Lima Guimarães — Muito merecidos!

O SR. MEM DE SA — Não imagina S. Ex.ª como o exemplo lhe é desfavorável.

Estudei numa faculdade livre que, quando era livre era tão boa e eficiente quanto agora. Foi fundada — e sirvo-me desta oportunidade para render justa homenagem ao Nordeste — por nordestinos, eminentes bachareis que iam para o Rio Grande do Sul procurando vencer na vida, porque na sua terra não havia Faculdade de Direito — e ali começaram a galgar os postos da Magistratura e da Promotoria Pública. Deram eles uma estirpe de juizes ímpeis, que honram o Brasil.

O Sr. Lima Guimarães — A isso de V. Ex.ª não tem razão de ser.

O SR. MEM DE SA — Berço de V. Ex.ª; eu terminarei.

Melchisedeck Cardoso, André da Rocha, Ribeiro Dantas, Augusto de

Medeiros, Valentim do Monte grama, com alguns conhecimentos, a Faculdade de Direito; e a mantiveram livre, dando-lhe alto padrão de ensino. Lembro-me ainda, do velho André da Rocha, mestre insuperável, com mais de setenta e cinco anos de idade, dando aulas servindo-se de um microfone, numa sala exigua, porque já não tinha voz para transmitir a opinião do seu saber.

O ensino livre, portanto, devidamente amparado pelo Poder Público é o melhor sistema que podemos adotar, dentro das contingências do nosso país.

Atualmente, o que se despende com o ensino superior é a bem acima das forças do Orçamento. Para comprovar o que afirmo, sirva-me de documento oficial desta Casa, aprovado pelo Senado Federal — o parecer da Comissão de Finanças suscitado pelo eminente Senador Daniel Krieger, ao Orçamento da Educação, que recentemente votamos.

Nesse parecer se revela e ressalta que a distribuição das verbas do ensino, no Brasil, através do Ministério da Educação, é percentualmente, para 1959, a seguinte:

Ensino Primário — 15,89%.

Ensino Médio — 22,61%.

Ensino Superior — 46,33%.

Verifica-se, assim, que, com o ensino superior, gasta a União mais do que com o ensino primário e médio somados. Se já despende o Ministério da Educação 46% das suas verbas com o ensino superior, antes dessa federalização ou criação de dezenove Faculdades, imagine o Senado onde chegará a percentagem após esse item, que corre vertiginosamente.

Lembro que a orientação do Ministério da Educação, exposta pelo seu Ilustre Titular, seria no sentido de que as despesas daquele órgão fossem distribuídas da seguinte maneira: com o ensino superior 40%; — isto tendo em vista a declaração do Ilustre Sr. Ministro Clóvis Salgado quando compareceu à Comissão de Educação e Cultura desta Casa — com o ensino médio, 30%; e com o primário, 20%.

E temos, Sr. Presidente, quatro milhões de analfabetos neste País esperando o auxílio da União!

Enquanto tal sucede, cada vez mais se desviam os recursos dos ensinos primário e médio para federalizar faculdades, criar novas, aumentar o quadro de professores e o número de aposentados.

O aumento de despesas que o projeto, com suas emendas, determina, não foi calculado.

Pergunto aos eminentes colegas: na hora em que o Governo proclama a necessidade de contenção de despesas, a urgência de estabilização da moeda e a extrema impossibilidade de conceder o abono de 30% ao funcionalismo público a partir de 1.º de janeiro de 1959, vai o Congresso criar mais deztoze Faculdades, além das propostas pelo Poder Executivo?

Fico na expectativa, para ver se o Sr. Presidente da República vetará ou não a resolução do Parlamento. Se o fizer, acreditarei na sinceridade do seu Plano de Estabilização; se

não darei um viva à Escola de Odontologia de Diamantina. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão especial.

O SR. LIMA GUIMARAES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não tive o prazer de ouvir todo o discurso do nobre Senador Mem de Sá. As últimas afirmações de S. Ex.ª, entretanto, não merecem acolhida.

A distribuição que afirmou existir, relativamente ao ensino primário, na percentagem de 15 a 20%; de pouco mais de 20% para o secundário e de mais de 40% para o superior, não prejudica, de forma alguma, o ensino primário. Todos sabemos que esse setor da educação pública está entregue especialmente aos Estados, que fazem questão fechada de multiplicar as escolas para atender às necessidades de suas populações.

Quanto ao ensino secundário, a ele facilmente se dedicam os professores. Criou-se, mesmo, uma indústria escolar em torno desse nível, tal o lucro que hoje proporciona. Vários estabelecimentos de ensino particular estão sendo disseminados por todo o País. Não há, portanto, necessidade de intervir o Governo.

Com relação, porém, ao curso superior, nem todos os Estados podem mantê-lo; e os particulares dificilmente o conseguem.

A própria Escola em que se formou o nobre Senador Mem de Sá, ao seu tempo, livre, hoje está federalizada.

Não se pode dizer que o ensino perde o valor quando se federaliza a escola. Do contrário, admitiremos que as universidades e escolas federalizadas são as piores do Brasil, o que não é verdade. As escolas federalizadas podem manter ótimos professores, bem remunerados, que dediquem o tempo ao estudo das suas disciplinas, enquanto as escolas particulares sofrem, essa necessidade por não poderem manter, condignamente, seus mestres.

O Sr. Fernandes Távora — Dá licença para um aparte?

O SR. LIMA GUIMARAES — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Não desconheço as condições em que vivem as diversas escolas dos outros Estados. Afirmar, no entanto, a Vossa Excelência que a Escola de Ciências Econômicas de Fortaleza há longos anos funciona, com real proveito para a intelectualidade do Ceará e seus professores, ensina, pode-se dizer, de graça. Não era muito que o Governo Federal, agora, a federalizasse, com tem feito com os estabelecimentos de ensino de outros Estados.

O SR. LIMA GUIMARAES — Tem V. Ex.ª toda a razão.

Os professores de cursos superiores particulares sofrem necessidades prementes. Só por dedicação extrema, continuam a lecionar, com sacrifício enorme, sem dinheiro, às vezes, para comprar livros especializados de sua disciplina.

Não é demais venha a União em auxílio dos cursos superiores, pois o que precisamos, no Brasil, não é apenas diminuir o analfabetismo, mas criar homens cultos, dirigentes, líderes, capazes conduzir o País a seus gloriosos destinos.

Necessitamos multiplicar nossas escolas superiores, trazer para o Brasil homens cultos e especializados em todas as atividades, para que possamos ser uma Nação rica, forte e valorosa.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª mais um aparte?

O SR. LIMA GUIMARAES — Com muita honra para mim.

O Sr. Fernandes Távora — Em virtude da federalização de todas as outras escolas existentes no Ceará, a exceção que se faria à Escola de Ciências Econômicas seria descepcionante. Pareceria ser a única que não trabalha e que não merece o apoio do Governo Federal. Entretanto, nenhuma vale mais do que ela, nenhuma tem mais direito a essa proteção.

O SR. LIMA GUIMARAES — Federalizemos, então, essa escola, que tanto merece.

O Sr. Públio de Mello — Dá licença para um aparte?

O SR. LIMA GUIMARAES — Pois não.

O Sr. Públio de Mello — Em abono das considerações que V. Ex.ª expender devo dizer que no Maranhão, Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, a Faculdade de Direito tem prestado reais e relevantes serviços. Antes de federalização, dificilmente podia manter o corpo docente. Basta dizer que um professor percebia a ridícula quantia de seiscentos cruzeros mensais. Quem assim fala é um professor da Faculdade de Direito do Maranhão.

O SR. LIMA GUIMARAES — Muito agradeço a colaboração de V. Ex.ª ao meu discurso. Poderia trazer também o testemunho de inúmeros dos Srs. Senadores pois todos sentem que o problema é o mesmo.

O Sr. Públio de Mello — Se V. Ex.ª permitir acrescentarei um argumento. (Assentimento do orador) O Sr. Ministro da Educação e Cultura aponta, nas suas informações, vários estabelecimentos que não dispõem de recursos para a subsistência e para poderem desempenhar sua alta finalidade educacional.

O SR. LIMA GUIMARAES — Senhor Presidente, diante das considerações que venho fazendo e do apoio dos nobres colegas, não tem razão o eminente Senador Mem de Sá.

Não podemos chegar à conclusão de que as escolas particulares serão melhores que as federalizadas. Estariam, então, subestimando as atuais escolas federalizadas, desmerecendo o ensino e dando prova de eficiência.

Assim, Sr. Presidente, penso que a União, premiando o devotamento dos professores que criaram essas escolas, concorrerá, federalizando-as, para o engrandecimento do País, com a ilustração de seus filhos. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão especial.

O SR. ALÔ GUIMARAES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, discute-se o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958, que transforma em Estabelecimento Federal de Ensino Superior a Escola de Química da Uni-

versidades do Paraná; federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas; cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas e dá outras providências.

A origem deste projeto se relaciona com a Mensagem Presidencial enviada há cerca de três anos ao Congresso, por intermédio da qual se solicitava a transformação, em Estabelecimento Federal de Ensino Superior, da Escola de Química da Universidade do Paraná.

Conforme acentuou o Ilustre Senador Mem de Sá a proposição mereceu, na Câmara dos Deputados e no Senado, uma série de emendas que a tornaram quase impraticável. Rendeu, a argumentação objetiva do nobre representante gaúcho, quando, estabelecendo estatísticas e mostrando, com números, a impraticabilidade da aprovação da matéria, prevê aumento tão considerável no Orçamento da Nação que coloca o Plenário desta Casa diante de contingência extrema. Reconhecendo, embora, o rigorismo extremo do eminente Senador Mem de Sá, desejos, de defender o interesse nacional do Erário Público; reconhecendo-lhe, também, méritos na argumentação quando diz que, muitas vezes, as escolas particulares realizam melhor suas finalidades do que as escolas federalizadas, desejaria, Senhor Presidente, dizer a esta Casa e à Nação que não seria justificável — por motivos independentes da vontade superior dos órgãos constituídos da administração, que reconheceram méritos para federalizar aquela escola paranaense — visse referido estabelecimento de ensino a sofrer ênus, por força de acontecimentos posteriores, que fugiram ao seu controle.

Reafirmo que a Escola de Química do Paraná é um estabelecimento padrão, que vem realizando obra meritória em face do ensino técnico. Os engenheiros químicos ali formados vêm demonstrando alto padrão de cultura técnica, que os credencia, não só em terras do Paraná como em outros estados e no estrangeiro, como profissionais aptos e competentes a exercitarem sua missão.

Não seria justo que essa Escola, a única existente no corpo universitário do Paraná ainda não federalizada, permanecesse como está, quando foi ela o motivo do Projeto oriundo de Mensagem Presidencial. Não seria admissível outrossim, que, por força de acontecimentos posteriores, ficasse ela privada de melhor atender as suas altas e finalidades.

O Sr. Ruy Carneiro — A Escola Química do Paraná tem tradição pelo grande valor dos seus professores, como é proclamado em todo o País.

O SR. ALÔ GUIMARAES — Muito obrigado a V. Ex.ª.

É o que acontece, Sr. Presidente. A Escola vem realizando uma grande obra de cultura...

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem! O SR. ALÔ GUIMARAES — ... pelo devotamento e competência do seu corpo docente, pelo aparelhamento de seus laboratórios, pelos seus anfiteatros e seções técnicas.

Com o sentido de demonstrar à Casa a Nação que a Escola é idônea, e evocar-lhe os méritos, estou na tribuna, para pedir à Casa que aprove o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958.

Nessa proposição de lei, por emenda da Câmara dos Deputados, também ficou habilitado o Governo a integrar na Universidade do Paraná, com autonomia própria, a Escola Técnica de Comércio, anexa à Faculdade de Direito do Paraná.

Arguiu o Sr. Ministro Cloyvis Salgado, em Exposição de Motivos, a inconveniência dessa medida, adiantando que Escolas dessa natureza ainda não estão ligadas ao regime universitário brasileiro.

Ocorre, porém, Sr. Presidente, que a lei não veda essa possibilidade, porque outros tipos de escolas, como as de auxiliares de enfermagem e de enfermeiras, podem ser mantidas e orientadas pelas Universidades.

Desejo, entretanto, no momento, apenas manifestar a minha convicção de que a Escola Técnica de Comércio, estabelecimento idôneo que funciona desde 1942, vem cumprindo, perfeitamente, sua finalidade. Seria, então, de admitir-se uma situação de fato que merecesse uma aplicação do direito.

Assim, pediria ao Senado aprovasse o Projeto originário da Câmara dos Deputados. (Muito bem).

O SR. COIMBRA BUENO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, parece-me que no Plenário, não há número para o prosseguimento da discussão. Pediria a V. Ex.^a que a continuássemos na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa verifica que há no Plenário dezessete Srs. Senadores, número regimental para o prosseguimento da discussão.

Continua a discussão.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, não posso deixar de emprestar apoio às palavras veementes com que o nobre Senador Mem de Sá analisou hoje o projeto ora em discussão, o qual inequivocamente, refundará o ensino e o ilustre representante do Rio Grande do Sul, na criação de cerca de quatrocentos e cinquenta catedráticos no País.

Sou autor e, portanto, defensor de uma emenda que inicialmente federalizara dez escolas, das quais nove existentes em Goiânia.

Posteriormente, por acordo e sobretudo, já com o mesmo pensamento externado hoje pelo nobre Senador Mem de Sá e outros que trataram do problema, reduzimos de dez para três o número de escolas inicialmente previsto para a federalização, deixando sete a cargo da iniciativa privada auxiliadas, apenas, pela União.

As outras três escolas, nós as justificamos plenamente, porque formariam a Universidade do Brasil Central. Dessas três, a de Direito já é federalizada e a de Medicina tem mais de cinquenta anos de existência e a de Engenharia é, também, oficialmente reconhecida, aliás, pertence ao próprio Governo do Estado. A de Medicina, velha aspiração de todo o interior do País está absolutamente fora do alcance da iniciativa privada, porém mais de

duzentos médicos, em Goiânia, há muitos anos reclamam.

A constituição da Universidade do Brasil Central, naquela cidade, funcionando paralelamente com a Universidade Católica de Goiás, que abrangeria sete escolas formando assim, um conjunto de dez tem razão de ser plausível.

As duas Universidades — a maior, mantida pela iniciativa privada, e a menor, federalizada — três escolas, das quais duas já oficiais — essas duas Universidades, repito, vêm ao encontro dos interesses maiores da União, inclusive de economia, porquanto, com o impacto de Brasília, no Planalto Central, tornou-se necessário o imediato fortalecimento de estabelecimentos de ensino naquela região, para atenderem prontamente ao grande movimento populacional que já se verificou, verifica e verificará em termos inusitados no País, como é do conhecimento de todos.

Não se justifica, no momento, de modo algum, a pretendida criação da Universidade de Brasília, porquanto aquela cidade ainda incipiente não oferece ambiente para o desenvolvimento de uma classe. Melhor seria desenvolver-se, ali, o Ensino Primário e o Secundário, para só posteriormente, nos primeiros lustros do funcionamento de Brasília, cogitarmos do Ensino Superior. E o que pensam aqueles que acreditam neste País, e na palavra do Presidente da República e do Congresso Nacional.

Não esqueçamos, acima de tudo, que o Congresso votou a lei pela qual foi fixada para 1960 a mudança da Capital Federal e o Sr. Juscelino Kubitschek, em recente e reiteradas manifestações tem afirmado, à base do que já está implantado no solo, que a transferência se operará naquele ano, quer queiram quer não queiram os que não encarar este problema de salvação nacional com a devida seriedade e consideração.

Se erro existe, é, também, do Congresso Nacional, porque, por matéria expressiva, tanto a Câmara dos Deputados como o Senado, quase por unanimidade, fixaram aquela data para o advento da interiorização da Capital Federal.

Claro que, nessa época, será necessário, naquela região, num raio, digamos, de quinhentos quilômetros pelo menos uma Universidade, que poderia socorrer aos filhos dos milhares de habitantes que se estão deslocando para o centro do Brasil.

Assim, as duas universidades — a do Brasil Central, com apenas três Escolas — Direito, Medicina e Engenharia paralelamente à Universidade Católica de Goiás, com sete colégios a cargo da iniciativa privada, vêm preencher lacuna e correspondem aos maiores interesses da Nação.

Sr. Presidente, entendo que essa medida, objeto de alongados estudos e inúmeras conferências com o próprio Sr. Presidente da República, de uma das quais participou quase todo o Episcopado brasileiro, na Reunião dos Bispos no Planalto Central — em Goiânia, todos esses entendimentos entre o Ministério da Educação, em suma, Poder Executivo e membros do Poder Legislativo e, repito, todo o episcopado brasileiro, é a cúpula de tais entendimentos que vêm ao en-

contro dos altos interesses do Brasil. O momento exige a criação dessa pequena universidade no Brasil Central. E, essencial, porque evitará, ao menos por alguns lustros, a criação da Universidade do Brasil. Posteriormente, dentro de quinze ou vinte anos, quando as condições locais oferecerem ponto de referência, a criação de uma universidade poderá ser atribuída à iniciativa privada auxiliada pela União.

Sr. Presidente, encerro minhas considerações. Verifico que já se tornou inoportuno meu pedido de adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1953, porquanto, não há número no plenário. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Não há evidentemente número no Plenário para prosseguir nos trabalhos.

Lembro aos Senhores Senadores que às 21 horas de hoje, haverá sessão conjunta para apreciação de veto presidencial.

Vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão de 10 de dezembro de 1953 (Quarta-feira)

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1953, que transforma em Estabelecimento Federal de Ensino Superior a Escola de Química da Universidade do Paraná; federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina da Alagoas; cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 529, do Sr. Lima Guimarães e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 2 do mês em curso) tendo Pareceres: I — Sobre o Projeto: (proferidos oralmente na sessão de 26-5-53) das Comissões: de Educação e Cultura favorável com emenda n.º 1-C, que oferece; de Finanças, favorável ao projeto, e à emenda n.º 1-C; II — Sobre as emendas do Plenário: da Comissão de Educação e Cultura (n.º 566, de 1953) pela aprovação das de ns. 1, 2, 3, 4 e 8; contrário à de n.º 5 e oferecendo, subemenda às de ns. 6 e 7; da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 567, de 1953) pela aprovação das de ns. 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8 das subemendas às emendas às de ns. 6 e 7; e propondo seja destacada para constituir projeto, em separado a de n.º 5, da Comissão de Finanças (número 568, de 1953) favorável às emendas ns. 1 a 8 e às subemendas; e da Comissão de Serviço Público, favorável às de ns. 1, 2, 3, 4; oferecendo subemendas às de ns. 1-C, 6, 7 e 8; e pelo destaque da de n.º 5 para projeto em separado.

2 — Votação, em 1.ª discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1957, de autoria do Sr. Lutterbach Nunes, que estabelece o uso de lanternas fosforescentes nos veículos de carga e outros (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 540, do Sr. Lino de Matos e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 6 do mês em curso), tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 1.044 e 1.045, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e dependendo de pronunciamento das mesmas comissões sobre a emenda de Plenário.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1957, que estabelece normas para colonização de terras no Polígono das Secas (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 537, de 1958, do Sr. Daniel Krieger e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 5 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de: Constituição e Justiça; Saúde; Transportes, Comunicações e Obras Públicas; Economia e Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 183, de 1953, que concede isenção de direitos aduaneiros e mais taxas, bem como de imposto de consumo, para material importado, pela Empresa Jornal do Comércio S. A., com sede na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 543, de 1958, do Sr. Novais Filho, e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 8 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Economia e de Finanças.

5 — Votação, em segunda discussão, do Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, que outorga o título de Conselheiro da República aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes prerrogativas e vantagens dos Senadores (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Jaimir Bittencourt e outros Srs. Senadores), tendo Pareceres (da Comissão Especial): n.º 556, de 1953, favorável ao projeto; n.º 584, de 1953, favorável à emenda oferecida em 2.ª discussão.

6 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 554, de 1958, do Sr. Daniel Krieger e outros Srs. Senadores, solicitando urgência nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 2, de 1955, que reforma o Regimento Interno do Senado.

7 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 555, de 1958, do Sr. Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1957, que cria a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Manaus e dá outras providências.

8 — Eleição da Comissão de Inquérito criada pela Resolução n.º 23, de 1958, para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Cardeal Bispo do Rio de Janeiro no tocante ao uso indevido do prestígio político para facilitar ou dificultar medidas de interesse do país.

9 — Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Ordem dos Servos de Maria, Província do Brasil, para prosseguimento das obras de construção do Instituto da Divina Providência, em Kapuri, no Território do Acre, tendo Pareceres (ns. 148, 149, 582 e 583, de 1958), pela aprovação do projeto e rejeição da emenda de Plenário, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

10 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do termo de contrato celebrado entre a Diretoria de Hidrografia e Navegação, do Ministério da Marinha, e Hans Bruno Herbert Kaule (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 572, de 1958).

11 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1958, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o Protocolo à Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 569 e 570, de 1958, das Comissões: — de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

12 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1956,

que proíbe a importação, durante dois anos, de uísque e demais bebidas alcoólicas, bem como gêneros alimentícios, exceto trigo e leite em pó, tendo Pareceres contrários (scr. ns. 469, 470, 471, 472, de 1958) das Comissões: — de Constituição e Justiça; de Economia; e de Finanças.

Esta encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.

APARTE DO SR. SENADOR ATILIO

VIVACQUA AO DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR LINO DE MATTOS, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NOTURNA DE 5 DE DEZEMBRO, QUE SE REPRODUZ POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O Sr. Atílio Vivacqua — Embora figure na Ordem do Dia como única matéria a discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, o certo é que muitas matérias de caráter urgente poderão ser tratadas na sessão de amanhã. Temos, por exemplo, a Lei do Inquilinato que também não se pode adiar. Se porventura a urgência não fôr requerida hoje, poderá sê-lo amanhã. Acredito, pois, que tenha outra finalidade a sessão de amanhã. Embora a proposição não vá ser transformada em lei constitucional este ano, ainda estará subordinada à discussão da Câmara, se conseguirmos aprová-la. Sob o aspecto do ônus para o Tesouro, o assunto não poderá ser considerado sob censura. Eu mesmo, independentemente de qualquer preo-

cupação em torno desta Emenda, já havia pensado em encarecer ao nosso Líder a conveniência de realizarmos sessão amanhã — e quem sabe — até no domingo, a fim de atendermos à revisão de leis da Câmara, leis importantíssimas, tanto mais que o Senado tem sido colhido de surpresa várias vezes. Se não discutirmos o assunto nas sessões extraordinárias, de sábado e domingo, ver-nos-emos na contingência de examiná-lo precipitadamente, naquelas vigílias por que já temos passado, sem um estudo não digo acurado, que não é possível, mas, pelo menos, consciente.

